

PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

## **ADESAO 002/2022**

**contratação da empresa para  
locação de palco, camarins,  
box truss, painel de led,  
equipamentos de iluminação e  
de sonorização, tendas,  
banheiros químicos, grades  
inibidoras/fechamento e  
gerador de energia para serem  
utilizados durante as  
festividades do VI FESTIVAL  
DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
036/2022**





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



## PORTARIA Nº. 002/2022

**SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAUBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a equipe do MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito**

Municipal

II – Pregoeiro Municipal:  
**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

III – Equipe de Apoio:  
**CLAYTON MARTINS RODRIGUES  
ELEMAR HACK**

**Art. 2º** Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**

**Art. 3º** Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800 - [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

|    |                               |                                   |                                                        |
|----|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 26 | PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS   | RG 1121468 SSP RO 09/01/2009      | 001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE |
| 40 | ROGÉLIA GRAGEL SILVA          | RG 07991177 SSP MT 02/01/2018     | 001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE |
| 61 | RUTINÉIA CARMEM DA SILVA      | RG 15304981 SSP MT 22/06/2001     | 001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE |
| 38 | SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA | RG 32312130 SSP MT 28/06/2018     | 001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE |
| 24 | SOLANGE KOCHEMBORGER          | RG 1694710-0 SSP/MT MS 03/06/2013 | 001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE |
| 47 | VANESSA NOGUEIRA DA SILVA     | RG 20787642 SSP MT 13/12/2016     | 001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE |
| 8  | ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN  | RG 12.311.237-7 SSP PR 22/06/2007 | 001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ELEMAR HACK e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 039/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2021.

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAUBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:  
CLAYTON MARTINS RODRIGUES  
ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: MARCIA MESQUITA AZEVEDO

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

Itaúba-MT, 02 de maio de 2022.

AO

SR. SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

**Assunto:** Solicitação Providências para Adesão a Ata de Registro de Preços 003/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade para a Administração através de pesquisa de preço realizada no mercado, venho através deste solicitar a Vossa Senhoria providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/2022**, proveniente do **Pregão Presencial nº 004/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018. Segue abaixo descrito a especificação dos itens e quantidade a serem aderidas:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND.   | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    | SONORIZAÇÃO – OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE | DIÁRIA | 3     | 11.350,00      | 34.050,00   |

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |           |           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-----------|
|   | FREQUÊNCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                               |        |     |           |           |
| 2 | ILUMINAÇÃO PAINEL LED: 18 M <sup>2</sup> PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILÍMETROS POR PLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO P3, COM 18 METROS QUADRADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIÁRIA | 3   | 5.990,00  | 17.970,00 |
| 3 | ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAI; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMACA.                                                                                    | DIÁRIA | 3   | 9.600,00  | 28.800,00 |
| 4 | FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO  | 150 | 35,00     | 5.250,00  |
| 5 | GRADE INIBIDORA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO  | 450 | 30,00     | 13.500,00 |
| 6 | SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM                              | DIÁRIA | 3   | 5.400,00  | 16.200,00 |
| 7 | TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | METRO  | 180 | 48,90     | 8.802,00  |
| 8 | PALCO: PALCO 16X14M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHAO SEGUIDOR. | DIÁRIA | 3   | 12.610,00 | 37.830,00 |
| 9 | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DIÁRIA | 15  | 1.710,00  | 25.650,00 |

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |          |                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------------------|
|                          | LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |    |          |                   |
| 10                       | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DIÁRIA | 60 | 289,50   | 17.370,00         |
| 11                       | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.                                                                                                                                                                       | DIÁRIA | 60 | 288,50   | 17.310,00         |
| 12                       | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. | DIÁRIA | 3  | 417,50   | 1.252,50          |
| 23                       | CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO EM 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIÁRIA | 6  | 2.790,00 | 16.740,00         |
| 24                       | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIÁRIA | 6  | 1.248,00 | 7.488,00          |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |          | <b>248.212,50</b> |

**JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação justifica-se pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta Administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de empresa especializada em realização de eventos para a locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Inicialmente cabe aqui esclarecer que após períodos de confinamento total, o Brasil avançou na vacinação e viu uma redução no número de internações e mortes pelo coronavírus. Em Itaúba da mesma forma também ocorreu uma redução dos casos de covid, tendo inclusive

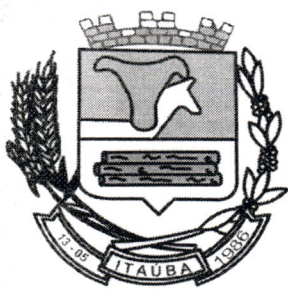
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

sido liberado pela Administração o uso obrigatório de mascaras em ambientes abertos, conforme também ocorreram nos municípios vizinhos. Dessa maneira, chegamos a um momento em que é possível fazer algumas concessões. As festas ligadas, ao cenário cultural, desempenham um papel significativo no calendário de eventos de muitas regiões. Em algumas localidades elas são um forte motivo para a prática do turismo. São festas ao vivo e, por isso, funcionam como uma 'arma' para atrair visitantes e/ou turistas que estão interessados numa experiência passiva ou ativa sobre a cultura festiva de uma comunidade. A festa revive tradições, cria formas de expressão e é um instrumento para a afirmação da identidade cultural. Para o município de Itaúba, a VI edição do Festival da Castanha, servirá para atrair os turistas que desejam conhecer um pouco mais sobre os hábitos ou costumes que elas transmitem. Os munícipes serão beneficiados de forma direta, tendo uma opção alternativa de entretenimento tendo contato com diversas manifestações artísticas e culturais ao longo do evento, os expositores terão uma fonte de renda extra e de contato com a comunidade que passará a conhecer melhor o seu trabalho, tendo a possibilidade de fidelização dessa clientela e consequente aumento de rendimentos, os artistas/artesãos locais terão espaço para apresentarem sua arte de forma independente, o município de Itaúba/MT, será beneficiado indiretamente, passando a ter de volta essa grande comemoração de expressão cultural e turístico. Vale ressaltar que a imaginação gastronômica dos comerciantes locais, são extremamente extravagantes e diversificada, as pessoas que circulam pela BR163, conseguem contemplar a riqueza cultural dos expositores a beira da estrada, mostrando uma cultura brasileira tradicional. Por fim, o tradicional festival representa para o município de Itaúba, a certeza que a cultura local permanecerá viva de geração a geração, aproveitando da data, podemos ainda homenagear e comemorar o aniversário do nosso município, além de trazer entretenimento e lazer aos nossos munícipes.

Informo-vos que os recursos para pagamento das despesas decorrentes da locação da estrutura e equipamentos acima descritos e que serão utilizados durante as festividades do VI Festival da Castanha de Itaúba/MT, correrá por conta do **Termo de Convênio nº 0662-2022** celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, devendo os pagamentos serem realizados de acordo o contrato e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

Diante de todo o exposto e visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do Termo de Convênio nº 0662-2022 – SECEL-MT/PREFEITURA, do Plano de Trabalho e da memória de cálculo do termo de convênio.
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa L. R. PIAZZA - ME
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa JOÃO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA – ME
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa PANTANAL MÍDIA E EVENTOS LTDA ME
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 / PREF. MUN. JANGADA/MT
- Cópia do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 004/2022 – Jornal AMM
- Cópia da Retificação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 004/2022 – Jornal AMM
- Cópia do Termo de Adjudicação - Pregão Presencial nº 004/2022
- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 004/2022

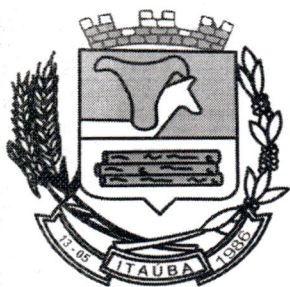
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



- Cópia da Publicação do Resultado - Pregão Presencial nº 004/2022 – Jornal AMM
- Cópia da Publicação do Termo de Adjudicação - Pregão Presencial nº 004/2022 – Jornal AMM
- Cópia da Publicação do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 004/2022 – Jornal AMM
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 003/2022 / PREF. MUN. DE JANGADA/MT
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – Jornal AMM
- Cópia do Ofício nº 197/2022/PGM/PMI - Pedido de Autorização p/ PREF. MUN. DE JANGADA/MT
- Cópia do Ofício nº 198/2022/PGM/PMI - Pedido de Autorização p/ Empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME
- Cópia do Ofício nº 080/2022 - Autorização da PREF. MUN. DE JANGADA/MT
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e a consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Diante de todo o exposto, fico no aguardo das providências para formalização do processo de adesão com a empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, detentora do direito de fornecimento dos serviços e materiais.

Atenciosamente,

**PAULO CESAR DA SILVA MARIA**  
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0662-2022

PROCESSO SECEL-PRO-2022/01369

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**ÓRGÃO CONCEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, CEP 78043-300, neste ato representada por **JEFFERSON CARVALHO NEVES**, Secretário, inscrito no CPF nº 667.213.181-72, portador do RG nº 988.191 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Helder Candia K4,7 MT010 3059, AP 1804A T1, Ribeirão D LI Cuiabá MT, CEP 78048150, Cuiabá - MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.533/2022, publicado no D.O.E. de 04 de abril de 2022.

**CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, inscrito no CNPJ nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, 799 centro, Itaúba-MT, CEP 78.510-000, neste ato representado por **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito, portador do RG Nº: 13032640 SSP/MT, inscrito no CPF nº: 895.150.051-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542, Centro, CEP 78510-000, Itaúba-MT.

LEGISLAÇÃO

O presente Convênio se sujeita as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto 1.736/2018 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 840/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, de 02/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a “VI Festival da Castanha do município de Itaúba-MT, a proposta é que o festival aconteça em três dias”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 607.870,00 (seiscentos e sete mil, oitocentos e setenta reais) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER repassará o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon), sendo recurso oriundo de recursos próprios.

O PROPONENTE arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 157.870,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais), conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, via recursos próprios, observadas as características abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROJETO | ELEMENTO DE DESPESA | REGIÃO | FONTE | VALOR             |
|-------|---------|---------------------|--------|-------|-------------------|
| 23101 | 1254    | 3340                | 9900   | 196   | R\$<br>450.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 06/10/2022.

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.05.02 17:24:32 -04'00'

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.04.28 14:25:58  
-04'00'





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:**

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio.
- V - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SE COMPROMETE:**

- I – Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Convênio, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Convênio, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, da Lei nº 9.078/08 e Decreto Estadual nº 1.842/09;
- IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - a – quando não for executado o objeto pactuado;
  - b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Convênio;
- VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;
- VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VIII – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.05.02 17:24:45  
-04'00"

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital  
por ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2022.04.28 14:26:14  
-04'00"





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio - SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XII - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

XIII - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;

XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XV - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

XVI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVII - Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

XVIII - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 840/2017, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos;

XIX - Na hipótese do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Estadual nº 840/2017, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XX - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2015, quando for o caso.

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.05.02 17:24:58  
-04'00'

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.04.28 14:26:27  
-04'00'





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**



XXI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXII – É expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Termo de Convênio.

XXIII – Em atendimento ao Art. 73 da **Lei Federal nº 9.504/1997**, a **Resolução-TSE nº 23.610/2019** e **Orientação Técnica CGE-MT nº 01/2022**, fica vedada a utilização da marca do Governo Estadual no período correspondente aos três meses que antecedem o primeiro turno das eleições, assim, no corrente ano, está vedada no período de 02 de julho a 02 de outubro ou, havendo segundo turno, até 30 de outubro.

A não observância da regra eleitoral acima mencionada é de responsabilidade exclusiva do parceiro, e ensejará a rescisão do instrumento contratual respectivo existente com esta Secretaria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:**

Denunciar ou rescindir o presente termo convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Convênio, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Convênio será através do Sr. Roosevelt Pereira Hofmann - Matrícula nº **128115**, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - a fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possua as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.05.02 17:25:08  
-04'00'

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.04.28 14:26:39  
-04'00'





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI-Sigcon);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII-Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII-Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX-Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X-Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando o caso (Anexo XI);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo convênio; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexistência, com o respectivo embasamento legal;

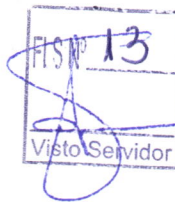
JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.05.02 17:25:18  
-04'00'

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital  
por ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2022.04.28 14:26:52  
-04'00'





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- y. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- x. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;
- ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final dos termos de convênio com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

**CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

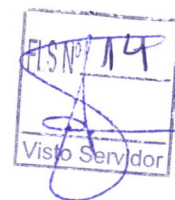
JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.05.02 17:25:30  
-04'00'

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.04.28 14:27:05  
-04'00'





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

O Termo de Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 84 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá, de 2022.

**JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172**

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.05.02 17:25:44 -04'00'

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**  
SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

**ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2022.04.28 14:27:20 -04'00'

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG:

RG:





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E**  
**LAZER - SECEL**

**Cadastro do Proponente e Anexo**  
**Representante Legal I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|                                                           |  |                       |                                                       |                                       |                        |
|-----------------------------------------------------------|--|-----------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| 1 - Nome do Proponente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA |  |                       |                                                       | 2 - CNPJ / CPF:<br>03.238.961/0001-27 |                        |
| 3 - Esfera Administrativa:<br>Municipal                   |  |                       | 4 - Status Jurídico:<br>Órgãos e Entidades Municipais |                                       |                        |
| 5 - Endereço:<br>AV. TANCREDO NEVES, 799 CENTRO           |  |                       |                                                       |                                       |                        |
| 6 - Município:<br>ITAÚBA                                  |  | 7 - CEP:<br>78510-000 | 8 - DDD:<br>066                                       | 9 - Telefone:<br>3561-1138            | 10 - Fax:<br>3561-1127 |
| 11 - e-mail:                                              |  |                       | 12 - Site:                                            |                                       |                        |

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

|                                                                  |  |                         |  |                             |  |
|------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|--|-----------------------------|--|
| 13 - Nome do Proponente:<br>ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA         |  |                         |  | 14 - CPF:<br>895.150.051-91 |  |
| 15 - Endereço:<br>RUA PORTO ALEGRE N 542 CENTRO CEP 78510-000    |  |                         |  |                             |  |
| 16 - Município:                                                  |  |                         |  | 17 - UF:<br>MT              |  |
| 18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:<br>13032640 / SSP MT / 03/03/1998 |  | 19 - Cargo:<br>PREFEITO |  | 20 - Função:<br>PREFEITO    |  |
| 21 - Matrícula:                                                  |  |                         |  |                             |  |

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

☐ Executor ☐ Interviente

|                               |  |            |           |                             |           |
|-------------------------------|--|------------|-----------|-----------------------------|-----------|
| 22 - Nome do Outro Partícipe: |  | 23 - CNPJ: |           | 24 - Esfera Administrativa: |           |
| 25 - Endereço:                |  |            |           |                             |           |
| 26 - Município:               |  | 27 - CEP:  | 28 - DDD: | 29 - Telefone:              | 30 - Fax: |

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

|                                            |  |                               |  |                                                                                                                                                                                                |  |
|--------------------------------------------|--|-------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe: |  |                               |  | 32 - CPF do Dirigente:                                                                                                                                                                         |  |
| 33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:<br>//       |  | 34 - Cargo:                   |  | 35 - Função:                                                                                                                                                                                   |  |
| 36 - Matrícula:                            |  |                               |  |                                                                                                                                                                                                |  |
| Local e data                               |  | Assinatura do Outro Partícipe |  | Assinatura do Proponente<br>ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191<br>Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191<br>Dados: 2022.04.28 14:24:40 -04'00' |  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                                              |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
|  <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Dados do Projeto da Proposta</b> | <b>Anexo II</b><br><b>proposta 0662-2022</b> |                                         |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |                                              |                                         |
| <b>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                                              |                                         |
| 1 - Conta Corrente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2 - Banco:                          | 3 - Agência:                                 | 4 - Praça de Pagamento:                 |
| <b>II - DADOS DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                                              |                                         |
| 5 - Título do Projeto:<br>VI Festival da Castanha de Itaubá-MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |                                              | 6 - Período:<br>06/05/2022 a 06/10/2022 |
| 7 - Descrição Sintética do Objeto:<br><br>VI Festival da Castanha do município de Itaúba-MT, a proposta é que o festival aconteça por três dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                                              |                                         |
| 8 - Justificativa da Proposição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                                              |                                         |
| <p>As festas ligadas, ao cenário cultural, desempenham um papel significativo no calendário de eventos de muitas regiões. Em algumas localidades elas são um forte motivo para a prática do turismo. São festas ao vivo e, por isso, funcionam como uma 'arma' para atrair visitantes e/ou turistas que estão interessados numa experiência passiva ou ativa sobre a cultura festiva de uma comunidade. A festa revive tradições, cria formas de expressão e é um instrumento para a afirmação da identidade cultural. Para o município de Itaúba, a VIª edição do Festival da Castanha, servirá para atrair os turistas que desejam conhecer um pouco mais sobre os hábitos ou costumes que elas transmitem. Os munícipes serão beneficiados de forma direta, tendo uma opção alternativa de entretenimento tendo contato com diversas manifestações artísticas e culturais ao longo do evento, os expositores terão uma fonte de renda extra e de contato com a comunidade que passará a conhecer melhor o seu trabalho, tendo a possibilidade de fidelização dessa clientela e consequente aumento de rendimentos, os artistas/artesãos locais terão espaço para apresentarem sua arte de forma independente, o município de Itaúba/MT, será beneficiado indiretamente, passando a ter de volta essa grande comemoração de expressão cultural e turístico. Vale ressaltar que a imaginação gastronômica dos comerciantes locais, são extremamente extravagantes e diversificada, as pessoas que circulam pela BR 163, conseguem contemplar a riqueza cultural dos expositores a beira da estrada, mostrando uma cultura brasileira tradicional. Por fim, o tradicional festival representa para o município de Itaúba, a certeza que a cultura local permanecerá viva de geração a geração, aproveitando da data, podemos ainda homenagear e comemorar o aniversário do nosso município, além de trazer entretenimento e lazer aos nossos munícipes.</p> |                                     |                                              |                                         |
| <b>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE</b> (Preenchimento pelo Concedente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |                                              |                                         |
| 9 - Programa:<br>523-AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     |                                              |                                         |
| 10 - Projeto/Atividade:<br>1254-FOMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |                                              |                                         |
| 11 - Natureza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     | 0                                            | 0                                       |
| 12 - Fonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     | 0                                            | 13 - Valor<br>R\$ 0,00                  |
| 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |                                              | R\$ 0,00                                |

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Dados: 2022.04.14 07:55:59  
-04'00'





|                                                      | <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL</b> | <b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Anexo III</b>           |                |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|------------|------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA</b>                                                                                                 |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                |            |            |
| <b>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</b>                                                                                   |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                |            |            |
| Meta                                                                                                                                  | Etapa/Fase                                                                                                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade de Medida          | Qtde           | Início     | Término    |
| 01                                                                                                                                    |                                                                                                            | Realização do VI Festival da Castanha do município de Itaúba - MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade                    | 1,00           | 06/05/2022 | 16/05/2022 |
| 02                                                                                                                                    |                                                                                                            | Produção – Nessa etapa estaremos monitorando a montagem da estrutura física, acompanhando a execução, conforme proposto neste plano para que saia conforme programado. Nessa fase será a realização do evento propriamente dito, é onde acontecerão as apresentações artísticas, as exposições gastronômicas e de artesanatos (conforme programação descrita no TR) | unidade                    | 1,00           | 12/05/2022 | 14/05/2022 |
|                                                                                                                                       | 02.01                                                                                                      | Show Diego e Arnaldo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | cachê                      | 1,00           | 13/05/2022 | 13/05/2022 |
|                                                                                                                                       | 02.02                                                                                                      | Realização de Show Artístico da (dupla, Leo&Raphael                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | cachê                      | 1,00           | 14/05/2022 | 14/05/2022 |
|                                                                                                                                       | 02.03                                                                                                      | show Artístico Nacional com o cantor Leo e Magalhães com duração de 1h 30 min                                                                                                                                                                                                                                                                                       | cachê                      | 1,00           | 12/05/2022 | 12/05/2022 |
| 03                                                                                                                                    |                                                                                                            | Pós-produção – Nessa fase o evento já terá ocorrido, monitoraremos a desmontagem da estrutura física, bem como toda a responsabilidade com o local, limpeza e devolução para uso do bem comum.                                                                                                                                                                      | unidade                    | 1,00           | 15/05/2022 | 16/05/2022 |
| <b>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</b>                                                                  |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                |            |            |
|  Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                |            |            |
| Natureza                                                                                                                              | Discriminação                                                                                              | Concedente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Proponente - Contrapartida |                |            |            |
|                                                                                                                                       |                                                                                                            | Financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Financeira                 | Não Financeira |            |            |
| 3390.39                                                                                                                               | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -                                                                  | 450.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 157.870,00                 | 0,00           |            |            |
|                                                                                                                                       | Subtotais                                                                                                  | 450.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 157.870,00                 | 0,00           |            |            |
| <b>Valor Total do Convênio:</b>                                                                                                       |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 607.870,00                 |                |            |            |

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191

Assinado de forma digital  
por ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.04.14 07:56:31  
-04'00'

|                                                                                                                                                                                                       |                                        |                        |            |            |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|------------|------------|------------|------------|
|  <p><b>Governo do Estado de Mato Grosso</b><br/> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL</b></p> | <p><b>Cronograma de Desembolso</b></p> | <p><b>Anexo IV</b></p> |            |            |            |            |
|                                                                                                                                                                                                       |                                        |                        |            |            |            |            |
| <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA</b></p>                                                                                                                                                          |                                        |                        |            |            |            |            |
| <p><b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b></p>                                                                                                                                                                |                                        |                        |            |            |            |            |
| <p><b>Concedente - 2022</b></p>                                                                                                                                                                       |                                        |                        |            |            |            |            |
| <b>Meta</b>                                                                                                                                                                                           | <b>Jan</b>                             | <b>Fev</b>             | <b>Mar</b> | <b>Abr</b> | <b>Mai</b> | <b>Jun</b> |
| Todas                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00       | 0,00       | 450.000,00 | 0,00       |
| <b>Meta</b>                                                                                                                                                                                           | <b>Jul</b>                             | <b>Ago</b>             | <b>Set</b> | <b>Out</b> | <b>Nov</b> | <b>Dez</b> |
| Todas                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| <p><b>Contrapartida - 2022</b></p>                                                                                                                                                                    |                                        |                        |            |            |            |            |
| <b>Meta</b>                                                                                                                                                                                           | <b>Jan</b>                             | <b>Fev</b>             | <b>Mar</b> | <b>Abr</b> | <b>Mai</b> | <b>Jun</b> |
| Todas                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00       | 0,00       | 157.870,00 | 0,00       |
| <b>Meta</b>                                                                                                                                                                                           | <b>Jul</b>                             | <b>Ago</b>             | <b>Set</b> | <b>Out</b> | <b>Nov</b> | <b>Dez</b> |
| Todas                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |

ANTONIO FERREIRA  
 DE OLIVEIRA  
 NETO:89515005191

Assinado de forma digital por  
 ANTONIO FERREIRA DE  
 OLIVEIRA NETO:89515005191  
 Dados: 2022.04.14 07:57:09  
 -04'00'





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**

**Relação de Equipamentos e Material Permanente**

Anexo 19  
Visto Servidor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

| Natureza | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Propriedade |
|----------|---------------|---------|------|-------------|-------------|------------------|-------------|
|----------|---------------|---------|------|-------------|-------------|------------------|-------------|

**Saldo Total: 0,00**

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

|               |                     |                                                  |
|---------------|---------------------|--------------------------------------------------|
| Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente:                        |
|               |                     | ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA<br>NETO:89515005191 |

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.04.28 14:25:30  
-04'00'

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

|               |                                   |
|---------------|-----------------------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão: |
|               |                                   |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**



**MEMÓRIA DE CÁLCULOS**

| Natureza                                                                    | Produto ou Serviço                                                                                                                                                                                           | Unid de Medida | Qtde  | Valor Unit | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|------------|-------------|
| 3390.39                                                                     | SONORIZAÇÃO - TIPO 1, de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix,     | diária         | 3,00  | 12.900,00  | 38.700,00   |
| 3390.39                                                                     | show Artístico Nacional com o cantor Diego e Amaldo com duração de 1h 30 min                                                                                                                                 | cache          | 1,00  | 90.000,00  | 90.000,00   |
| 3390.39                                                                     | show Artístico Nacional com o cantor Léo Magalhães com duração de 1h 30 min                                                                                                                                  | cache          | 1,00  | 160.000,00 | 160.000,00  |
| 3390.39                                                                     | Serviço de Locação de Banheiro Químico, SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) para Pessoa Com Deficiência - PCD - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físico                 | diária         | 3,00  | 540,00     | 1.620,00    |
| 3390.39                                                                     | Serviço de Locação de Banheiro Químico, (sendo 10 unidades por dia) SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m                | diária         | 30,00 | 300,00     | 9.000,00    |
| 3390.39                                                                     | Tendas: (sendo 12 unidades por dia)TENDA TIPO PIRÂMIDE, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefa       | diária         | 36,00 | 300,00     | 10.800,00   |
| 3390.39                                                                     | Palco: PALCO 16X14m - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 15 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, al     | diária         | 3,00  | 12.800,00  | 38.400,00   |
| 3390.39                                                                     | Tendas: (sendo 5 unidades por dia)TENDA TIPO PIRÂMIDE, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, com sanefas l       | diária         | 15,00 | 1.800,00   | 27.000,00   |
| 3390.39                                                                     | Treliça: BOX TRUSS - 60m, tipo Q30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. (R\$ 50,00 diária do metro linear)                                                     | diária         | 3,00  | 3.000,00   | 9.000,00    |
| 3390.39                                                                     | SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - Grupos Geradores: 01 GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00     | diária         | 3,00  | 5.500,00   | 16.500,00   |
| 3390.39                                                                     | GRADE INIBIDORA 150m - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1 1/4 de diâmetro e 2 65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular. (R\$ 30,00 di | diária         | 3,00  | 4.500,00   | 13.500,00   |
| 3390.39                                                                     | FECHAMENTO 50m - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portó     | diária         | 3,00  | 1.750,00   | 5.250,00    |
| 3390.39                                                                     | ILUMINAÇÃO PORTE UM - Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal. Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosc     | diária         | 3,00  | 10.500,00  | 31.500,00   |
| 3390.39                                                                     | PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 18 metros quadrados.                                                               | diária         | 3,00  | 7.200,00   | 21.600,00   |
| 3390.39                                                                     | show Artístico Nacional com o cantor Leo e Raphael com duração de 1h 30 min                                                                                                                                  | cache          | 1,00  | 135.000,00 | 135.000,00  |
| Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 607.870,00 |                                                                                                                                                                                                              |                |       |            |             |
| <b>Valor Total: 607.870,00</b>                                              |                                                                                                                                                                                                              |                |       |            |             |





**L. R. PIAZZA - ME**  
**CNPJ: 23.378.084/0001-05**

### ORÇAMENTO

### PROPOSTA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

|                                        |                                                                           |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome de Fantasia: L. R. PIAZZA</b>  |                                                                           |
| <b>Razão Social: L. R. PIAZZA - ME</b> |                                                                           |
| <b>CNPJ: 23.378.084/0001-05</b>        | <b>Optante pelo SIMPLES? Sim</b>                                          |
| <b>Endereço: Rua 25n nº 98-S</b>       |                                                                           |
| <b>Bairro: Nova Londrina</b>           | <b>Cidade: Tangará da Serra/MT</b>                                        |
| <b>CEP: 78830-000</b>                  | <b>E-MAIL: <a href="mailto:lucastga@gmail.com">lucastga@gmail.com</a></b> |
| <b>Telefone: (66) 3325-4123</b>        | <b>Celular: (66) 9 9955-6622</b>                                          |

| IT | LOCAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN                   | VALOR                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 01 | <b>SONORIZAÇÃO PORTEUM</b> – 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais desaiada com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes.<br><b>3 DIÁRIAS</b> | <b>R\$ 13.300,00</b> | <b>R\$ 39.900,00</b> |
| 02 | <b>PAINEL LED - 18 m² PAINEL DE LED</b> de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, paraimagens em alta-definição P3, com 18 metros quadrados.<br><b>3 DIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$ 7.600,00</b>  | <b>R\$ 22.800,00</b> |
| 03 | <b>ILUMINAÇÃO PORTE UM</b> - Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ 10.950,00</b> | <b>R\$ 32.850,00</b> |

**Rua: 25 - Nº 98-S - Bairro: JD. Nova Londrina**  
**Telefone: (65) 3325-4123 – 9955-6622 – 9907-0846**

**Face: fenixsomaluzpalco**





**L. R. PIAZZA - ME**  
**CNPJ: 23.378.084/0001-05**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |                      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
|           | montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. multipinos.<br><b>3 DIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                      |
| <b>04</b> | <b>FECHAMENTO 50m</b> - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência.<br><b>3 DIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 2.310,00</b>  | <b>R\$ 6.930,00</b>  |
| <b>05</b> | <b>GRADE INIBIDORA 150m</b> - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.<br><b>3 DIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ 5.500,00</b>  | <b>R\$ 16.500,00</b> |
| <b>06</b> | <b>SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA</b> - 01 GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem<br><b>3 DIÁRIAS</b>                                                | <b>R\$ 5.790,00</b>  | <b>R\$ 17.370,00</b> |
| <b>07</b> | <b>TRELIÇA BOX TRUSS - 60m</b> , tipo Q30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.<br><b>3 DIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 3.620,00</b>  | <b>R\$ 10.860,00</b> |
| <b>08</b> | <b>Palco: PALCO 16X14m</b> - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 15 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipotenda cada, escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.<br><b>3 DIÁRIAS</b> | <b>R\$ 13.500,00</b> | <b>R\$ 40.500,00</b> |
| <b>09</b> | <b>TENDA TIPO PIRÂMIDE</b> , em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente <b>10,00m x 10,00m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.<br><b>15 DIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ 2.000,00</b>  | <b>R\$ 30.000,00</b> |
| <b>10</b> | <b>TENDA TIPO PIRÂMIDE</b> , em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente <b>05,00 m x 05,00 m</b> , com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.<br><b>60 DIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$ 330,00</b>    | <b>R\$ 19.800,00</b> |
| <b>11</b> | <b>SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO)</b> em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.<br><b>60 DIÁRIAS</b>                                                                                               | <b>R\$ 320,00</b>    | <b>R\$ 19.200,00</b> |
| <b>12</b> | <b>SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) para Pessoa Com Deficiência - PCD</b> - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$ 5.90,00</b>   | <b>R\$ 1.770,00</b>  |

**Rua: 25 - N° 98-S - Bairro: JD. Nova Londrina**  
**Telefone: (65) 3325-4123 – 9955-6622 – 9907-0846**

**Face: fenixsomaluzpalco**





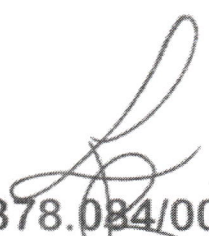
**L. R. PIAZZA - ME**  
**CNPJ: 23.378.084/0001-05**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                       |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
|                    | manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.<br><b>3 DIÁRIAS</b> |                     |                       |
| <b>13</b>          | <b>CAMARIM</b> – Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt em placa de compensado.<br><b>6 DIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ 2.950,00</b> | <b>R\$ 17.700,00</b>  |
| <b>14</b>          | <b>LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM</b> –locacao de decoracao de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigencias para atender a shows nacionais, com mao de obra inclusa.<br><b>3 DIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                    | <b>R\$ 1.410,00</b> | <b>R\$ 8.460,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     | <b>R\$ 284.640,00</b> |

**PREÇO TOTAL GERAL: R\$ 284.640,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**

**Incluso todas as despesas de logística, montagem e operação técnica.**

**Proposta válida por 90 dias.**

  
**23.378.084/0001-05**  
**L. R. PIAZZA - ME**  
Rua 25 nº 98-S - Jd. Nova Londrina  
CEP. 78.300-000 Tangará da Serra-MT

Tangará da Serra – MT, 27 de abril de 2022.

**Rua: 25 - Nº 98-S - Bairro: JD. Nova Londrina**  
**Telefone: (65) 3325-4123 – 9955-6622 – 9907-0846**

**Face: fenixsomaluzpalco**





João Donizete Augusto Ferreira – ME  
CNPJ: 10.545.758/0001-69

## ORÇAMENTO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

**EVENTO: Festival da castanha de Itaúba**

**DATA DO EVENTO: 12/05/2022 a 14/05/2022**

### SERVIÇOS:

|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Descrição  | unidade | Quant. | Valor     | Total     |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|-----------|-----------|
|               | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fechamento | Diária  | 03     | 2.250,00  | 6.750,00  |
| Especificação | FECHAMENTO 50m - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência. 51,00m                                                                                                                                                                                                                                              |            |         |        |           |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Descrição  | unidade | Quant  | Valor     | Total     |
|               | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Grades     | Diária  | 03     | 5.440,00  | 16.320,00 |
| Especificação | GRADE INIBIDORA – 150m Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular. 45,00m                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |         |        |           |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Descrição  | unidade | Quant. | Valor     | Total     |
|               | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Palco      | Diária  | 03     | 13.300,00 | 39.900,00 |
| Especificação | PALCO 16X14m - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 15 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. |            |         |        |           |           |





João Donizete Augusto Ferreira – ME  
CNPJ: 10.545.758/0001-69

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |         |        |           |           |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|--------|-----------|-----------|
| Especificação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |         |        |           |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição              | unidade | Quant. | Valor     | Total     |
|               | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Iluminação Painele LED | Diária  | 03     | 7.550,00  | 22.650,00 |
| Especificação | 18 m² PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta-definição P3, com 20 metros quadrados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |         |        |           |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição              | unidade | Quant. | Valor     | Total     |
|               | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sonorização Fixa       | Diária  | 03     | 13.150,00 | 39.450,00 |
| Especificação | <b>SONORIZAÇÃO</b> - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. |                        |         |        |           |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição              | unidade | Quant. | Valor     | Total     |
|               | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Iluminação Fixa        | Diária  | 03     | 10.850,00 | 32.550,00 |
| Especificação | <b>ILUMINAÇÃO</b> – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.multipinos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |         |        |           |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição              | unidade | Quant. | Valor     | Total     |
|               | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Geração de Energia     | Diária  | 03     | 5.750,00  | 17.250,00 |
| Especificação | <b>GERADOR</b> - Silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem,instalações necessárias, operadoresnecessários e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |         |        |           |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Descrição              | unidade | Quant. | Valor     | Total     |
|               | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tendas                 | Diária  | 15     | 1.950,00  | 29.250,00 |
| Especificação | <b>TENDA PIRÂMIDE</b> , em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'',                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |         |        |           |           |





João Donizete Augusto Ferreira – ME  
CNPJ: 10.545.758/0001-69

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |         |        |          |           |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|--------|----------|-----------|
|               | medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |         |        |          |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                       | unidade | Quant. | Valor    | Total     |
|               | 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Tendas                          | Diária  | 60     | 320,00   | 19.200,00 |
| Especificação | <b>TENDA PIRÂMIDE</b> , em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |         |        |          |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                       | unidade | Quant. | Valor    | Total     |
|               | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Serviço de Banheiro Químico     | Diária  | 60     | 310,00   | 18.600,00 |
| Especificação | <b>SANITÁRIO PORTÁTIL BANHEIRO QUÍMICO</b> Em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.                                                                                                                                                                  |                                 |         |        |          |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                       | unidade | Quant. | Valor    | Total     |
|               | 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Serviço de Banheiro Químico PCD | Diária  | 03     | 570,00   | 1.710,00  |
| Especificação | <b>SANITÁRIO PORTÁTIL BANHEIRO QUÍMICO para Pessoa Com Deficiência -PCD</b> Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. |                                 |         |        |          |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                       | unidade | Quant. | Valor    | Total     |
|               | 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | TRELIÇA                         | Diária  | 03     | 3.550,00 | 10.650,00 |
| Especificação | BOX TRUSS - 60m, tipo Q30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |         |        |          |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                       | unidade | Quant. | Valor    | Total     |
|               | 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAMARIM                         | Diária  | 06     | 2.900,00 | 17.400,00 |
| Especificação | Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt em placa de compensado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |         |        |          |           |
|               | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                       | unidade | Quant. | Valor    | Total     |
|               | 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DECORAÇÃO DE CAMARIM            | Diária  | 06     | 1.350    | 8.100,00  |
| Especificação | Locação de decoração de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigências para atender a shows nacionais, com mão de obra inclusa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |         |        |          |           |





*João Donizete Augusto Ferreira – ME*  
*CNPJ: 10.545.758/0001-69*

**VALOR TOTAL R\$ 279.780,00 (Duzentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta reais)**

*Poxoréu – MT, 27 de abril de 2022*

  
*Over Night Sonorização*  
10.545.758/0001-69  
JOAO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA  
Rua Paraíba, 199 - Centro  
78800-000 - Poxoréu - MT



## A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

Encaminhamos nosso orçamento para prestação de serviços, conforme os itens abaixo relacionados referente ao FESTIVAL DE ITAÚBA – MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID   | QTDE | VALOR         | TOTAL         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|---------------|
| 01   | <b>SONORIZAÇÃO – OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Diária | 03   | R\$ 13.000,00 | R\$ 39.000,00 |
|      | De grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto-falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. |        |      |               |               |
| 02   | <b>ILUMINAÇÃO PAINEL LED 18 m² :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Diária | 03   | R\$ 7.400,00  | R\$ 22.200,00 |
|      | Painel de led de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, paraimagens em alta-definição P3, com 18 metros quadrados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |      |               |               |
| 03   | <b>ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diária | 03   | R\$ 10.850,00 | R\$ 32.550,00 |
|      | Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |      |               |               |
| 04   | <b>PALCO :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Diária | 03   | R\$ 13.000,00 | R\$ 39.000,00 |
|      | Tamanho 16X14m - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 15 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. Tipo tenda cada, escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |      |               |               |
| 05   | <b>SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Diária | 03   | R\$ 5.700,00  | R\$ 17.100,00 |
|      | Gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normastécnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |      |               |               |
| 06   | <b>TENDA TIPO PIRÂMIDE :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diária | 15   | R\$ 1.900,00  | R\$ 28.500,00 |
|      | Em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. 10un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |               |               |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|---------------|
| 07 | <b>TENDA TIPO PIRÂMIDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diária | 60 | R\$ 310,00   | R\$ 18.600,00 |
|    | Em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |    |              |               |
| 08 | <b>FECHAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Diária | 03 | R\$ 2.200,00 | R\$ 6.600,00  |
|    | 50 metros Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessae suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência.                                                                                                                                                                                                                                                           |        |    |              |               |
| 9  | <b>GRADE INIBIDORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diária | 03 | R\$ 5.350,00 | R\$ 16.050,00 |
|    | 150m Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1 1/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular. 45,00m                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |    |              |               |
| 10 | <b>SANITÁRIO PORTÁTIL BANHEIRO QUÍMICO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária | 60 | R\$ 305,00   | R\$ 18.300,00 |
|    | Em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.                                                                                                                              |        |    |              |               |
| 11 | <b>SANITÁRIO PORTÁTIL BANHEIRO QUÍMICO PCD:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diária | 03 | R\$ 550,00   | R\$ 1.650,00  |
|    | Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária edesmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensõespadrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurançaque atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. |        |    |              |               |
| 12 | <b>CAMARIM:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diária | 06 | R\$ 2.820,00 | R\$ 16.920,00 |
|    | Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt em placa de compensado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |              |               |
| 13 | <b>DECORAÇÃO CAMARIM:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Diária | 06 | R\$ 1.300,00 | R\$ 7.800,00  |
|    | Locação de decoração de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigencias para atender a shows nacionais, com mao de obra inclusa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |              |               |
| 14 | <b>TRELIÇA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Diária | 03 | R\$ 3.500,00 | R\$ 10.500,00 |
|    | BOX TRUSS - 60m, tipo Q30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |    |              |               |

**Valor total da proposta: R\$ 274.770,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta reais)**

**Prazo Proposta: 60 (Sessenta dias)**

**Cuiabá-MT, 27 de abril de 2022.**

**Manoel Carlos /Ger. Comercial**

ICNP 18-709-064/0001-21  
PANTANAL MÍDIA E EVENTOS LTDA - ME  
Rua Vinte e Cinco de Agosto, N.º 65  
Apto. 802 - Bairro Duque de Caxias II  
CEP: 78043-382 - CUIABÁ - MT





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

|                                                                                                                                                                                                                     |                |                  |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                       |                | NÚMERO: 004/2022 |                       |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                                                                                                       |                |                  |                       |
| NOME FANTASIA:                                                                                                                                                                                                      |                |                  |                       |
| CNPJ nº:                                                                                                                                                                                                            |                |                  |                       |
| CLASSE (X)                                                                                                                                                                                                          | ( ) ME         | ( ) EPP          | ( ) MEI               |
| TIPO (X)                                                                                                                                                                                                            | ( ) INDIVIDUAL | ( ) LTDA         | ( ) SOCIEDADE ANONIMA |
| SEGMENTO(X)                                                                                                                                                                                                         | ( ) INDUSTRIAL | ( ) AGROPECUARIO | ( ) PRODUTOS          |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                           |                |                  |                       |
| BAIRRO:                                                                                                                                                                                                             |                |                  |                       |
| LOGRADOURO:                                                                                                                                                                                                         |                |                  | Nº:                   |
| CIDADE:                                                                                                                                                                                                             | ESTADO:        | CEP:             |                       |
| COMPLEMENTO:                                                                                                                                                                                                        |                |                  |                       |
| TELEFONE:                                                                                                                                                                                                           | FAX:           | E-MAIL:          |                       |
| Pessoa para contato:<br>Recebi (emos) através do e-mail <a href="mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br">licitacao@jangada.mt.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |                |                  |                       |
| LOCAL:                                                                                                                                                                                                              |                | DATA:            |                       |
| RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                         |                |                  |                       |

**Senhor Licitante.**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@jangada.mt.gov.br](mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br).

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### Local, Data.

**Responsável**  
XXXXXXXXXXXX





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2022 POR REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**Dia: 19/04/2022**

**Horário: 08h00min**

**Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, do dia 19/04/2022.**

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000 e pelo e-mail: [licitacao@jangada.mt.gov.br](mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br), e pelo portal da Transparência no endereço: [www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br)

**Abertura dos envelopes: às 08h00min, do dia 19 de Abril de 2022, no endereço acima.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

**Jangada - MT, 04 de Abril de 2022.**

**Adilson Pereira Nunes**  
Pregoeiro





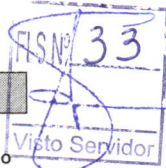
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 004/2022**

|                                         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade                                |    | PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT                                                                                                                                                                                                                                |
| Órgão                                   |    | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.                                                                   |
| Tipo                                    |    | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Critério Julgamento                     | de | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                         |
| Referência preços                       | de | Fornecedores e “SITE TCE”.                                                                                                                                                                                                                                          |
| Regime Execução                         | de | INDIRETA                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto                                  |    | <b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT</b>                                                                                 |
| Endereço e Códigos de comunicação       |    | Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Jangada-MT.<br>Fones (65) 3344-1288<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br">licitacao@jangada.mt.gov.br</a> e pelo endereço: <a href="http://www.jangada.mt.gov.br">www.jangada.mt.gov.br</a> |
| Pregoeiro e membros da equipe de apoios |    | Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes<br>Equipe de Apoio – Gildean Lima Dos Santos<br>Equipe de Apoio – Nilson Ribeiro Do Nascimento<br>Portaria: 010/2022.                                                                                                             |
| Legislação Regência                     | de | Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; Outras normas e regulamentos inerentes.                                               |





## 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08h00min, do dia 19 de Abril de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafo.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Estado, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: [licitacao@jangada.mt.gov.br](mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br), e pelo portal da Transparência no endereço: [www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, designado pela Portaria nº 010/2022, de 03/02/2022.

## 2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede Pública Municipal de Jangada/MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme a necessidade do município, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

**2.3 – Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, a execução dos serviços, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de JANGADA/MT.**

2.4 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a





aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o Exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA                                      | CÓD. RED. | DOTAÇÃO                                                     | FONTE                    |
|-------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                 | 616       | 15.001.13.392.0012.2058-339039<br>FESTIVAL DO PASTEL        | 15.00.0000<br>17.01.0000 |
|                                                 | 620       | 15.001.13.392.0012.2059-339039<br>ATIVIDADE CULT. ARTISTICO | 15.00.0000<br>17.01.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER         | 468       | 10.001.27.122.0003.2073-339039                              | 15.00.0000               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                   | 206       | 05.002.10.122.0003.2022-339039                              | 15.00.1002<br>16.00.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE P. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 832       | 09.002.08.122.0003.2009-339039                              | 15.00.0000               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 090       | 04.001.12.122.0003.2035-339039                              | 15.00.1001               |

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA – MT.

#### 4.3 Não poderão participar:

- a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) servidor do Município, seja da administração direta ou indireta; e,
- e) interessadas que esta impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

#### 4.5 - Das condições de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o





benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes.

4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

4.5.4 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes nº 01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

#### **4.5.5 - Proposta de Preço**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**

#### **4.5.6 Documentos de Habilitação;**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**

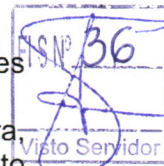
4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a





realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. As petições poderão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, e, se caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da prestação do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.\*

**5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (Seis) meses a 02 (Dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.**

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (modelo Anexo VIII), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (modelo Anexo VII);

5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

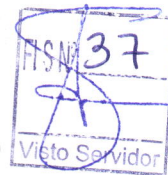
5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc (modelo Anexo VII).

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.*

5.14. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).





5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO X);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1, "a"), apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo conforme Anexo VII).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo X.





**6.5** – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados das originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe, ou então já estarem devidamente autenticados em Cartório.

**7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

*7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.*

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.

7.2.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

8.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada a prestação dos serviços oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.1.2 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pen-drive (ou outro equivalente) com o arquivo eletrônico (MEDIADOR), que será entregue ao interessado mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao@jangada.mt.gov.br](mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br), para elaboração da proposta. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do Lote. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

8.1.2.1 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que será disponibilizado mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@jangada.mt.gov.br](mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br), a solicitação deve ser feita preferencialmente por hotmail do solicitante, pois em outros tipos de e-mail não conseguimos enviar o arquivo. Todos os licitantes deverão apresentar a proposta preenchida e impressas conforme arquivo disponibilizado.

**8.1.2.2 Caso o licitante não apresente a proposta impressa conforme o arquivo disponibilizado, será aceita a sua proposta elaborada em modelo próprio, desde que esteja compatível com a proposta preenchida em arquivo no Pen Drive.**

8.1.2.3 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura, caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema de gestão





administrativa desta Prefeitura não puder ler, a proposta da mesma será (desclassificada).

8.1.2.4 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será desclassificada.

**NOTA:** Justificativa da solicitação de proposta através de arquivo em mídia digital. A prefeitura Municipal de Jangada-MT, utiliza-se de software no gerenciamento dos trabalhos, e por isso desenvolve todos os processos licitatórios através da ferramenta, como forma de dar transparência nas aquisições, por essa razão estabelece que os licitantes entreguem suas propostas por meio eletrônico salvas em (pen-drive), qual serve para minimizar erros e acelerar o processo licitatório. A proposta gravada em arquivo digital traz benefícios para a Administração e para os licitantes, visto que diminui drasticamente o tempo da licitação, evita erros pelo servidor, faz com que as informações encaminhadas ao sistema APLIC sejam mais céleres, evita erros que poderiam viciar todo o processo licitatório, evita que o licitante altera alguma característica do item e dá maior transparência ao julgamento do processo licitatório.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.4 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

## 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados, será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

9.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

9.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

9.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses;





9.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

### **9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA**

9.3.1. Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

9.3.2. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (deverão ser apresentadas **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticada).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento ficam dispensado no documento de habilitação;**

9.3.3. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3.4. **Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;**

9.3.5 - Alvará de Funcionamento da Empresa em vigor que comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedido pela Prefeitura Municipal;

### **9.4. – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

9.4.1. Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (se houver);

9.4.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;

9.4.4. Certidão de regularidade da Secretaria de Estado Sefaz e PGE;

9.4.5. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.4.6. Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.4.8. Certidão Negativa de inidoneidade, emitida pelo site do TCU.

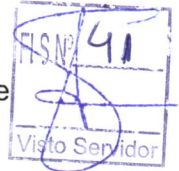
9.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

### **9.4. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei 8.666/93;

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores





a 90 (NOVENTA) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

#### **9.5. Da Qualificação Técnica (Art. 30)**

- ❖ Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome completo do responsável, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador durante o certame, se necessário.
- ❖ No intuito de garantir a segurança do público, serão exigidos os seguintes documentos para comprovação de aptidão nos serviços de montagem de estrutura, como montagem de palco, camarotes, camarins, fechamentos, e para serviços que envolvam a parte elétrica.
  - Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado, constando o(s) seu(s) Responsável (is) Técnico(s);
  - A contratada deverá comprovar que possui um Engenheiro Responsável Técnico, pertencente ao seu quadro permanente de funcionários ou sendo contratado para execução do serviço, podendo ser através de contrato para prestação de serviço;

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;

c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar os serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, **Anexo XI**.

#### **9.6. Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

#### **9.7 – DA AUTENTICAÇÃO**





a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS, PELO PREGOEIRO OU EQUIPE, OU ENTÃO SE JÁ ESTIVEREM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

9.7.1 – Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelopes de todos os itens do presente edital.

9.7.2 – A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por item e pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujos preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme **Anexo I**.

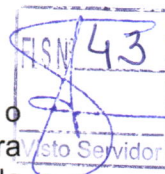
10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais do item, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço para o item e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;





10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

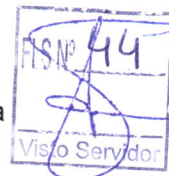
10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas **considerar-se-á vencedor** aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

**10.10.1. O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.**

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.





10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

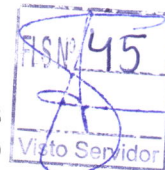
10.11.9.1. Persistindo o empate, em igualdade de condições, será usado como critério de desempate o previsto no art. 3, § 2º, incisos II, III, IV e V da Lei 8.666/93. (A licitante já deverá comprovar na própria proposta, permitindo a análise na sessão de julgamento).

**10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será está declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa contratação para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO:**





12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

### **14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

14.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

14.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

14.3. Os serviços deverão ser executados no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada-MT, e na Zona Rural quando solicitado em um raio de até 60KM, da sede do município.

14.4. O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

14.5. É obrigação da empresa contratada executar os serviços, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

14.7 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.





15.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

15.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Jangada.

15.8 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

15.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.10. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante.

15.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,
- c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.12. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. Conforme normatiza o edital.

15.13. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial Nº 004/2022) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o Fornecimento, comprovando a execução a prestação dos serviços contratado.

## **16. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços,





documento vinculativo obrigacional de execução dos serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para Execução dos serviços, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os veículos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

b) O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação nas situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

a) Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios.

b) As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

c) Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e execução dos serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

e) A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### **16.1 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal.

b) Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a execução dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

c) Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

d) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

e) O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.

f) O Município de Jangada não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **17 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.





17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **18 - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

18.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

18.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Prefeitura Municipal de Jangada/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **20 - DO CONTRATO**

20.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





20.2. Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

20.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.4 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato serão feitas por meio de termo aditivo.**

20.5 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os veículos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.6 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.7 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **Da Licitante Vencedora**

21.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

21.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

21.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

21.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

21.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

21.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 04 de Abril de 2001.

21.9 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o





Índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

#### **Do Município de Jangada**

21.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

21.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência na execução dos serviços.

21.2.2 Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que o preço de mercado resultante da pesquisa de preço estiver menor que os registrados.

21.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

21.2.4. **Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, sob pena de suspensão dos serviços pela contratada no atraso do pagamento com mais de 60 (sessenta) dias;**

21.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jangada.

22.1 À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

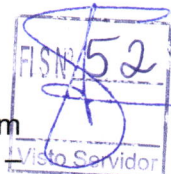
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;





b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:

i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.

ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.

iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.

iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

22.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

22.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

22.7 Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

22.8 Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Jangada – MT, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto nas Leis de Licitações.

22.9 Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

23.1 Fica assegurado ao Município de Jangada - MT o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:





I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão presencial dando conhecimento aos interessados através do site: [www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br) e pelo e-mail: [licitacao@jangada.mt.gov.br](mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br)

II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

III. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

23.2 O Município de Jangada - MT compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

I. A anulação do Pregão induz à do contrato;

II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

23.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

23.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão presencial.

23.9 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

23.10 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 07h00 horas às 13h00 horas (horário local), pelo telefone (65) 3344-1453, ou pelo e-mail: [licitacao@jangada.mt.gov.br](mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br).

23.11 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.

23.12 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.13 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 08h00min às 13h00min.

23.14 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.





23.15 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.16 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.17 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato serão feitas por meio de termo aditivo.

23.18 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente Prestados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.19 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.20 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

23.21 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

23.22 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.23 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

23.24 Integram o presente Edital:

- 1) **Anexo I – Termo de Referência;**
- 2) **Anexo II – Minuta da Ata de registro;**
- 3) **Anexo III – Minuta de Contrato;**
- 5) **Anexo IV - Modelo de Proposta;**
- 5) **Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;**
- 6) **Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 7) **Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;**
- 8) **Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- 9) **Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 10) **Anexo X - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;**
- 11) **Anexo XI – Modelo de Declaração de execução dos serviços no prazo e condições previstas.**
- 12) **Anexo XII – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.**
- 13) **Anexo XIII – Declaração de não parentesco.**
- 14) **Anexo XIV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

#### **24. - DO FORO**

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JANGADA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Jangada - MT, 04 de Abril de 2022.

---

**Adilson Pereira Nunes**  
Pregoeiro





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja formalizado o sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**1. DA JUSTIFICATIVA:**

Senhor Prefeito, justifica-se a necessidade da futura contratação uma vez que o município não dispõe de estrutura física, operacional e humana para executar trabalhos relativos a atos cerimoniais, portanto imprescindível a contratação da prestação dos serviços.

Os eventos por suas vezes são oportuno por levar a toda população acesso a cultura, e de modo geral desenvolver o costume de realizar projetos culturais como forma educacional, inovadora a toda população, fazendo com que impulse a economia local, e incentivando as atividades culturais.

Vale salientar que o município de Jangada é rico em belezas naturais e muito conhecido pelo famoso pastel, o que torna uma rota turística podendo ser explorado e aproveitado ao máximo, sendo, mas uma oportunidade de contar as historia do município, seus encantos e suas belezas durante os eventos promovidos pelo município.

A contratação justifica se pela necessidade de organização dos frequentes eventos, encontros/reuniões realizados por esta Prefeitura Municipal, e considerando, a uniformização de procedimentos para realização de eventos; racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações, busca de qualidade e melhores custos para a realização dos eventos; melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

**2. DO OBJETO:**

**2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

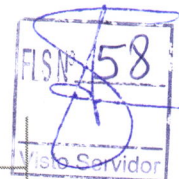
| ITEM | COD.<br>ITEM | DESCRICAO DOS SERVIÇOS | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--------------|------------------------|-----|-----|---------|----------|
|------|--------------|------------------------|-----|-----|---------|----------|





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |              |               |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| 01 | 444450 | SONORIZACAO - OPERACAO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZACAO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MINIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUCAO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRAO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACUSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRAO LINE ARRAY) PARA SONORIZACAO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS DE GRAVE COM NO MINIMO 02 (DOIS) AUTO-FALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS DE FREQUENCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALEM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERACAO E DESMONTAGEM. | 07   | DIÁRIA | R\$13.022,00 | R\$91.154,00  |
| 02 | 444451 | ILUMINACAO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, COM 18 METROS QUADRADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 07   | DIÁRIA | R\$7.036,72  | R\$49.257,04  |
| 03 | 444452 | ILUMINACAO - OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MAQUINA DE FUMACA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 07   | DIÁRIA | R\$10.900,00 | R\$76.300,00  |
| 04 | 444453 | FECHAMENTO - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1750 | METRO  | R\$58,50     | R\$102.375,00 |





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |              |               |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
|    |        | DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |              |               |
| 05 | 444454 | GRADE INIBIDORA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1400 | METRO  | R\$47,00     | R\$65.800,00  |
| 06 | 444455 | SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.                             | 7    | DIÁRIA | R\$5.875,00  | R\$41.125,00  |
| 07 | 444456 | TRELICA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 840  | METRO  | R\$53,33     | R\$44.797,20  |
| 08 | 444457 | PALCO: PALCO 16X14M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHAO SEGUIDOR. | 07   | DIÁRIA | R\$13.150,00 | R\$92.050,00  |
| 09 | 444458 | TENDAS: TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                               | 60   | DIÁRIA | R\$1.810,00  | R\$108.600,00 |
| 10 | 444459 | TENDAS: TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                             | 272  | DIÁRIA | R\$298,75    | R\$81.260,00  |
| 11 | 444460 | SERVICO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIROQUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.                                                           | 100  | DIÁRIA | R\$294,50    | R\$29.450,00  |





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |        |             |               |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|---------------|
| 12 | 444461 | SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES. | 25   | DIÁRIA | R\$426,25   | R\$10.656,25  |
| 13 | 444462 | PISO TIPO CHAPEADO POR M² - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM POR M², DEVENDO SER INSTALADO COM PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO (PISO TIPO CHAPEADO DE 2X1 E COMPENSADO DE 15MM), EM TODO O DIAMETRO DAS TENDAS, ABRANGENDO CAMARINS E TODA AREA CONVIVENCIA, COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, COM ACABAMENTO EM CARPETE GRAFITE OU PRETO. CONFORME SOLICITACAO DA CONTRATANTE. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERA AO PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO.                                                                                  | 7350 | MÉTRO  | R\$23,67    | R\$173.974,50 |
| 14 | 444463 | TENDA TIPO GALPAO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA GALPAO MEDINDO 15 METROS DE LARGURA E 05 METROS DE COMPRIMENTO, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO DEPENDENDO DO NIVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 06 METROS, PES LATERAIS MEDINDO 3,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM FERRO TRILACADO GALVANIZADO A FOGO ANTI-FERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, SISTEMA DE FIXACAO AO SOLO BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUIVEL.                                                                                                                          | 5250 | METRO  | R\$30,50    | R\$160.125,00 |
| 15 | 444464 | SISTEMA DE SOM PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS - SIMILARES OU COMPATIVELIS COM: 02 CX DE SOM PARA PALESTRA C/ 01 AUTOFALANTE DE 15" E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX. 2 PEDESTAIS P/ CX DE SOM. POTENCIA COM NO MINIMO DE RMS. MESA DE SOM 12 CANAIS. EQUALIZADOR ESTEREO 31 BANDAS. PROCESSADOR DE EFEITOS. 1 MICROFONE SEM FIO. 2 MICROFONES COM FIO, 1 NOTEBOOK.                                                                                                                                                                                                                                           | 23   | DIÁRIA | R\$1.615,38 | R\$37.153,74  |
| 16 | 444465 | SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS - SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS COM ESPECIFICACOES TECNICAS SIMILARES OU COMPATIVEL COM: 2 COLUNAS DE SOM "PA", 2 CX DE SOM C/ 2 AUTO FALANTES CADA CX, 2 CX DE SOM COM 2 AUTO FALANTES DE 12" CADA E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX DE SOM, POTENCIA DE NO MINIMO 5.000 WATTS RMS, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS; (DIGITAL), EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO,                                                                                                                                 | 18   | DIÁRIA | R\$2.125,00 | R\$38.250,00  |





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |             |              |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|--------------|
|    |        | PROCESSADOR D EFEITOS, 1 MICROFONE SEM FIO, 4 (QUATRO) MICROFONES COM FIO, 1 (UM) NOTEBOOK, SISTEMA DE SOM DE PALCO, 02 MONITORES DE 15 POLEGADAS COM DRIVER DE TITANIO, 04 (QUATRO) CANHAO DE LED 3 WATTS RGBW, 02 (DOIS) PEDESTAL P/ SUPORTE DE CANHAO, 04 (QUATRO) PEDESTAL P/ MICROFONE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |        |             |              |
| 17 | 444466 | SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 PESSOAS - SIMILAR OU COMPATIVEL COM: SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 1000 PESSOAS COM: 4 COLUNAS DE SOM "PA", POTENCIA C/ NMO MINIMO DE 6000 WATTS RMS, MES MINIMO 16 CANAIS, EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 MICROFONES SEM FIO, 06 (SEIS) MICROFONES COM FOI, 01 (UM) NOTEBOOK, 06 (SEIS) PEDESTAL P/ MICROFONE, SISTEMA DE SOM DE PALCO 02 (DUAS) COLUNAS PA ALTO FALANTES DE 15, DUAS COLUNAS DE MEDIO GRAVES ALTO FALANTES DE 12, 04 (QUATRO) MONITORES DE 15, 01 (UM) POTENCIA DE 3.000 RMS, 01 (UM) DE 1.000 RMS, 01 (UM) CUBO PARA GUITARRA, 01 (UM) CUBO PARA CONTRA BAIXO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 17  | DIÁRIA | R\$3.686,67 | R\$62.673,39 |
| 18 | 444467 | SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 3.000 PESSOAS - SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 3000 PESSOAS COM: 4 COLUNAS DE SOM "PA", SISTEMA LINE ARRAI, CX SUSPENSAS, 1 GRID TRELICA AL 25 COM 8X6 MT X 5M DE ALTURA, 40 MT DE CORTINA P/ PALCO EM TECIDO PRETO C/ 4 MT DE ALTURA, POTENCIA C/ NO MINIMO 10.000 WATTS RMS, MESA DE SOM COM NO MINIMO 32 CANAIS, OBS: (DIGITAL MODELO(X32, IS9 OU SIMILAR), EQUALIZADOR ESTEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR DE EFEITOS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 10 (DEZ) MICROFONES COM FIO, 10 (DEZ) PEDESTAL P/ MICROFONE, 01 (UM) NOTEBOOK, SISTEMA DE SOM DE PALCO (02 (DUAS) COLUNAS PA ALTO FALANTES DE 18, DUAS COLUNAS DE MEDIOS GRAVES ALTO FALANTES DE 12, 04 (QUATRO) MONITORES DE 15, 01 (UM) POTENCIA DE 5.000 RMS, 01 (UM) DE 3.000 RMS, 02 (DOIS) DE 2.000 RMS, 01 (UM) KIT BATERIA) INCLUSA BATERIA E SISTEMA DE FONE)), 01 POWER PLAY, AMPLIFICADOR DE FONE, 01 (UM) CUBO PARA GUITARRA, 01 (UM) CUBO PARA CONTRA BAIXO, MULTICABO 36 VIAS/ 50M ESPLITADO P/ 02 MESAS, 12 CANHAO LED PAR 64, 3 WATS. DMX. | 06  | DIÁRIA | R\$4.123,33 | R\$24.739,98 |
| 19 | 444468 | SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR HORA - PARA OS SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE OS REQUISITOS MINIMOS SERAO: - VINCULAR PROPAGANDA COM VEICULOS PROPRIOS, COM FORNECIMENTO - VINCULAR PROPAGANDA COM VEICULOS PROPRIOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE GRAVACAO, ONDE AS GRAVACOES SERAO EFETUADA CONTRATADA E DEVERA VINCULAR AS PROPAGA NOS HORARIOS DAS 08H00MIN AS 18H00MIN E USAR OS NUMEROS DE DECIBEIS PERMITIDOS POR LEI, 2.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 420 | HORA   | R\$60,33    | R\$25.338,60 |





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |        |              |              |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|--------------|
| 20 | 444469 | WATTS RMS MINIMO.<br>LOCACAO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL. SEM COBERTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12 | DIÁRIA | R\$2.270,00  | R\$27.240,00 |
| 21 | 444470 | LOCACAO DE PALCO 6,00 X 5,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMINIO, BOX TRUST AL-25 TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DU 6,00 X 5,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                             | 10 | DIÁRIA | R\$3.103,33  | R\$31.033,30 |
| 22 | 444471 | LOCACAO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMINIO, BOX TRUST AL-25 TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DU 8,00 X 6,00 X 1,20 M COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                              | 10 | DIÁRIA | R\$4.093,33  | R\$40.933,30 |
| 23 | 444472 | CAMARIM – LOCACAO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCACAO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO EM 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 14 | DIÁRIA | R\$2.803,33  | R\$39.246,62 |
| 24 | 444473 | LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM – LOCACAO DE DECORACAO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 14 | DIÁRIA | R\$1.293,33  | R\$18.106,62 |
| 25 | 444474 | LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL - LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10 | DIÁRIA | R\$4.457,50  | R\$44.575,00 |
| 26 | 444475 | LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS – LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 - LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 25 | DIÁRIA | R\$286,67    | R\$7.166,75  |
| 27 | 444476 | LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50 | DIÁRIA | R\$218,75    | R\$10.937,50 |
| 28 | 444477 | LOCACAO DE PALCO – LOCACAO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 - LOCACAO DE ESTRUTURA METALICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATE 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM. | 03 | DIÁRIA | R\$10.705,00 | R\$32.115,00 |
| 29 | 444478 | LOCACAO DE TELOES TRELISADO – LOCACAO DE TELOES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETOES 3500 LUMES - LOCACAO DE TELAO 01 TELAO MONTADO EM TRELICA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5M COM PE DIREITO DE 6M : PROJETO MULTIMIDIA POWER LITE X 24+ ( V11H553022): 3500 LUMENS, RESOLUCAO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1 COR BRANCO .                                                                                                 | 07 | DIÁRIA | R\$3.630,00  | R\$25.410,00 |





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |           |              |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|--------------|
| 30 | 444482 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRACO.                                                                                                                                                                                                                       | 11000 | DIÁRIA | R\$3,29   | R\$36.190,00 |
| 31 | 444483 | LOCAÇÃO DE CAIXA. TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS.                                                                                                                                                                                                  | 150   | DIÁRIA | R\$115,50 | R\$17.325,00 |
| 32 | 444484 | LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB FLUXO DE AR 10.000M³/H, 110 OU 220 V                                       | 90    | DIÁRIA | R\$344,41 | R\$30.996,90 |
| 33 | 444485 | LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO | 1500  | DIÁRIA | R\$12,50  | R\$18.750,00 |

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 A despesa decorrente desta aquisição, correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA                                      | CÓD. RED. | DOTAÇÃO                                                     | FONTE                    |
|-------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                 | 616       | 15.001.13.392.0012.2058-339039<br>FESTIVAL DO PASTEL        | 15.00.0000<br>17.01.0000 |
|                                                 | 620       | 15.001.13.392.0012.2059-339039<br>ATIVIDADE CULT. ARTISTICO | 15.00.0000<br>17.01.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER         | 468       | 10.001.27.122.0003.2073-339039                              | 15.00.0000               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                   | 206       | 05.002.10.122.0003.2022-339039                              | 15.00.1002<br>16.00.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE P. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 832       | 09.002.08.122.0003.2009-339039                              | 15.00.0000               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 090       | 04.001.12.122.0003.2035-339039                              | 15.00.1001               |

### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

4.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

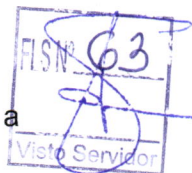
4.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

4.3. Os serviços deverão ser executados no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada-MT, e na Zona Rural quando solicitado em um raio de até 60KM, da sede do município.

4.4. O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

4.5. É obrigação da empresa contratada executar os serviço, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.





4.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

4.7 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

## **5. DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

15.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

15.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Jangada.

15.8 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

15.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.10. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante.

15.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,





c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.12. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. Conforme normatiza o edital.

15.13. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial Nº 004/2022) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o Fornecimento, comprovando a execução a prestação dos serviços contratado.

## **6. DAS ALTERAÇÕES, DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **Da Licitante Vencedora**

7.1 Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos encargos diretos e indiretos, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com os CONTRATANTES, não cabendo a estes quaisquer custos adicionais decorrentes da execução do contrato, que não tenham sido incluídas nos preços propostos.

7.1.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.





7.1.2 - Substituir ou repor, às suas expensas, imediatamente, no todo ou em parte, o material que apresente vícios, defeitos ou incorreção de qualidade ou quantidade, que o(s) torne(m) impróprio(s) ou inadequado(s) ao fim a que se destina ou lhe(s) diminua o valor, ficando a **CONTRATADA** responsável por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do mesmo.

7.1.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

7.1.4 Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

7.1.5 Facilitar a supervisão, acompanhamento a execução pelo **CONTRATANTE**, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente termo.

7.1.6 Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, principalmente as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

7.1.7 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização.

7.1.8 Cumprir os prazos de execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

#### **Do Município de Jangada**

7.2. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria solicitante ou alguém por ela designado.

7.4 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

7.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes;

7.6 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários a execução dos serviços.

7.7 Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

7.8 Permitir acesso a **CONTRATADA** aos setores da gestão municipal, necessários para a execução dos serviços contratados.

7.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório;

7.10 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências





de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

8.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Jangada/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.1.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

8.1.3 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.1.3.1 Conferência da execução dos serviços;

8.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

8.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

8.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste termo onerando o edital, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

8.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

9.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

9.1.1. Por atraso injustificado na execução dos serviços:

9.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

9.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

9.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Jangada/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

9.1.2.1 Advertência,

9.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Jangada/MT;

9.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Jangada/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jangada/MT;

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;





9.5.2 Cancelamento da ata de registro de preços, se está já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da execução dos serviços.

**10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

**Jangada - MT, 04 de Abril de 2022.**

|                                                                                         |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dejacir Da Costa Almeida</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     | <b>Alaide Antonia De Oliveira Meira</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA |
| <b>Marcela Mendes Da Silva</b><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | <b>Hudson Miranda Beleza</b><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE              |





**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022**

**Validade: 12 (doze) meses.**

**O MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º - Centro - JANGADA - MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda - Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., estabelecida na ....., Nº ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Srº (a) xxxxxxxxxxxx, Portador do RG Nº xxxxxxxxxxxx e Inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--------|------------------------|------|-------|---------|----------|
| 1    |        |                        |      |       |         |          |

O valor do objeto deste contrato é de xx,00 (xxxx).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.





As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item e registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial Nº 004/2022**.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(s) DE ATENDIMENTO.**

5.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

5.3. Os serviços deverão ser executados no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada-MT, e na Zona Rural quando solicitado em um raio de até 60KM, da sede do município.

5.4. O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

5.5. É obrigação da empresa contratada executar os serviços, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

5.7 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o Nº do Pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de execução do serviço, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.





**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

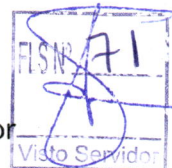
- I - executar a execução dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos serviços cuja execução dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos serviços devolvidos pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo





ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor Competente;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Jangada por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Jangada, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Jangada obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos serviços/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

15.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

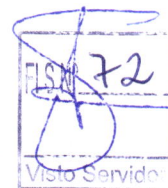
15.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.





15.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Jangada.

15.8 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

15.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.10. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante.

15.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,
- c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.12. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. Conforme normatiza o edital.

15.13. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial Nº 004/2022) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o Fornecimento, comprovando a execução a prestação dos serviços contratado..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item,





se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Jangada, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços/equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:





- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Jangada.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da execução dos serviços não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Jangada, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Jangada;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta ATA Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 004/2022** e seus anexos e a proposta da empresa classificada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para





qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jangada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Jangada - MT, xx de xxxxx de 2022.

|                                                                            |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE JANGADA/MT<br>Rogério De Oliveira Meira<br><b>CONTRATANTE</b> | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX<br><b>CONTRATADA</b> |
| <b>TESTEMUNHAS:</b>                                                        |                                                                        |
| NOME:                                                                      | NOME:                                                                  |





**ANEXO – III**



**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio De Oliveira Meira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº-----, Localizado na\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, Bairro: Cidade-----, Cep\_\_\_\_ neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) -----, portador da CI/RG sob o n.º ----- Órgão Expedidor e inscrito no CPF sob o n.º -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, referente o Pregão PRESENCIAL Nº 004/2022 nas condições em que segue que será regido pelas Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. – O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

1.2 Os preços contratados referem-se aos seguintes itens:

| ITEM | COD | COD TCE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----|---------|------------------------|---------|-----|---------|----------|
| 1    |     |         |                        |         |     |         |          |
| 2    |     |         |                        |         |     |         |          |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

2.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado o processo de Licitação Pregão Presencial Nº 004/2022, as quais a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** encontram-se vinculados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO**

3.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

3.3. Os serviços deverão ser executados no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada-MT, e na Zona Rural quando solicitado em um raio de até 60KM, da sede do município.

3.4. O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.5. É obrigação da empresa contratada executar os serviço, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

3.7 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.





#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.**

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O valor do objeto deste contrato é de xx,00 (xxxxxxxxxx), a ser pagos após prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

5.1.1- O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

15.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

15.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Jangada.

15.8 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

15.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.10. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante.

15.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),





b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,

c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.12. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. Conforme normatiza o edital.

5.2 15.13. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial Nº 004/2022) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o Fornecimento, comprovando a execução a prestação dos serviços contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME

6.1 – A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global, pagos mensalmente.

6.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos quer humano, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos serviços, conforme Termo de referência.

6.3 - Os serviços desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável.

6.4 - Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos que vieres ocorrer pela execução da execução dos serviços.

6.5 - A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA                                      | CÓD. RED. | DOTAÇÃO                                                     | FONTE                    |
|-------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                 | 616       | 15.001.13.392.0012.2058-339039<br>FESTIVAL DO PASTEL        | 15.00.0000<br>17.01.0000 |
|                                                 | 620       | 15.001.13.392.0012.2059-339039<br>ATIVIDADE CULT. ARTISTICO | 15.00.0000<br>17.01.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER         | 468       | 10.001.27.122.0003.2073-339039                              | 15.00.0000               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                   | 206       | 05.002.10.122.0003.2022-339039                              | 15.00.1002<br>16.00.0000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE P. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 832       | 09.002.08.122.0003.2009-339039                              | 15.00.0000               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | 090       | 04.001.12.122.0003.2035-339039                              | 15.00.1001               |

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

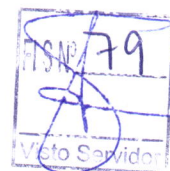
8.1 – Garantir a prestação dos serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2 Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

8.4 Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.





8.5 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 A empresa contratada deverá entregar/fornecer o objeto, de acordo com as especificações na Autorização de execução dos serviços e Ordem de Serviço;

8.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, referente a execução dos serviços do objeto ora solicitado;

8.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

8.9 Substituir e/ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem com defeitos ou incorreções;

8.10 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste termo;

8.11 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços necessários a boa e perfeita execução dos objetos do presente termo.

8.13 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários ou subordinados.

8.14 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.

8.15 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 – A Administração se obriga a:

a) Requisitar a prestação dos serviços mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária da Ata de Registro de Preços, conforme a existência de demanda da Secretaria Municipal de Educação e recursos orçamentários disponíveis;

b) Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a execução dos serviços do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas deste termo;

c) Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no decorrer da conferência e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e neste contrato firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos serviços pela contratada no atraso do pagamento com mais de 60 (sessenta) dias;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

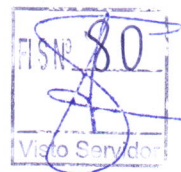
e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

10.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
  - c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
  - c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
  - c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
- d) Advertência;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

10.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*, Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.3 - Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.





11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Compete ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

#### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

#### **14.0 - CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **15.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Rosário Oeste/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Jangada/MT, xx de xxxxxx de 2022.**

|                                        |                                                                 |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE JANGADA/MT<br>CONTRATANTE | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX<br>CONTRATADA |
| <b>TESTEMUNHAS:</b>                    |                                                                 |
| NOME:<br>CPF:                          | NOME:<br>CPF:                                                   |





**ANEXO - IV**



**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**Sessão Pública: 19/04/2022, às 08h00min.**

|                              |                        |
|------------------------------|------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>              |                        |
| <b>CNPJ:</b>                 |                        |
| <b>Endereço:</b>             |                        |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Cidade:</b>         |
| <b>CEP:</b>                  | <b>E-MAIL:</b>         |
| <b>Telefone:</b>             |                        |
| <b>Banco:</b>                | <b>Conta Bancária:</b> |
| <b>Nome e nº da Agência:</b> |                        |

**OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada pelo arquivo eletrônico (MEDIADOR), que será entregue ao interessado mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao@jangada.mt.gov.br](mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br), para elaboração da proposta. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.**

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

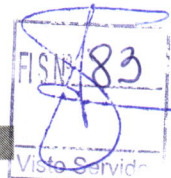
2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Município/ Estado, dia /mês/ano**

Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





**ANEXO - V**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial Nº 004/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Jangada-MT, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

*Município/ Estado, dia /mês/ano*

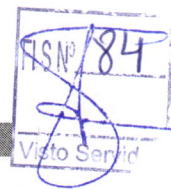
\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





**ANEXO – VI**



**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ n.º..... localizada à  
....., declara, em conformidade com o art.  
32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta  
licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório Pregão  
Presencial Nº 004/2022, no município de Jangada-MT.

**Município/ Estado, dia /mês/ano**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**(papel timbrado da empresa)**





**ANEXO - VII**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 004/2022, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

*Município/ Estado, dia /mês/ano*

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**





**ANEXO - VIII**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) do RG  
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada  
pelo Município de Jangada-MT, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022**, na  
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances  
verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

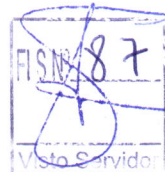
**Município/ Estado, dia /mês/ano**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**( Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

**(papel timbrado da empresa)**





**ANEXO - IX**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ Nº....., localizada à .....,  
declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para  
habilitação para este certame licitatório Pregão Presencial Nº 004/2022, no Município  
de Jangada-MT.

*Município/ Estado, dia /mês/ano*

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**( Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**





**ANEXO – X**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo como representante o Sr: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. Para fins de participação no Pregão Presencial Nº 004/2022, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

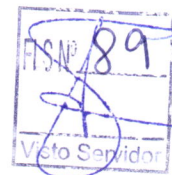
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Município/ Estado, dia /mês/ano**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**(papel timbrado da empresa)**





**ANEXO XI**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.  
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

**Município/ Estado, dia /mês/ano**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





**ANEXO - XII**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

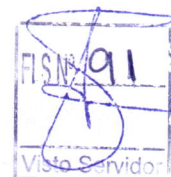
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ Nº....., localizada à .....,  
declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem  
como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas  
alterações, para este certame licitatório Pregão Presencial Nº 004/2022, no Município  
de Jangada-MT.

**Município/ Estado, dia /mês/ano**

Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





**ANEXO - XIII**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS**

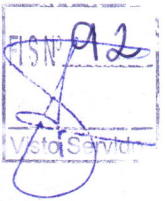
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

- a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

**Município/ Estado, dia /mês/ano**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





**ANEXO XIV**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 004/2022, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 004/2022, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 004/2022, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 004/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jangada-MT antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Município/ Estado, dia /mês/ano**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**Art. 1º** - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 à 2018, a partir de 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

**ERMELINDA FERREIRA DE CAMPOS** – Agente Comunitário de Saúde – ACS.

**Art.2º** – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 17 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

**ALEXANDRE RUSSI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### PORTARIA Nº 029,

De 05 de abril de 2022.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor **JUMAR MANOEL DE FIGUEIREDO**, CPF nº, 992.204.661.04, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle de Frotas.. A partir de 05 de Abril de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRE-SE**

Jangada – MT, 05 de Abril de 2022.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 19/04/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: [licitacao@jangada.mt.gov.br](mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br) ou pelo SITE: [www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br).

Jangada – MT, 05 de Abril de 2022.

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 281/2021, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 13h00m do dia 07/04/2022 às 08h30 do dia 20/04/2022.

Abertura das Propostas: das 08h50 às 09h:00m do dia 20/04/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: [licitacao@jangada.mt.gov.br](mailto:licitacao@jangada.mt.gov.br) ou pelo SITE: <http://www.jangada.mt.gov.br>

Jangada – MT, 05 de Abril de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411/2022

Tendo em vista vícios no edital do referido processo licitatório **Registro de Preços para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTO REGISTRADOR (PONTO) ELETRÔNICO, para atender a demanda das Secretarias do Município de Jauru**, no que tange ao prazo de manifestação de intenção de recurso e ainda no que tange ao envio de documentação complementar, o que fez com que, a prefeitura recebesse do licitante não vencedor do certame, um pedido de revisão. Tendo em vista que o processo ainda não foi homologado ou adjudicado, o pregoeiro decide por cancelar o processo licitatório em questão; para que seja feito ajustes no edital e publicado novamente.

Jauru MT, 05 de abril de 2022.

**Gilmar Junior Ferreira**

Pregoeiro

#### PORTARIA Nº 072/2022

#### PORTARIA Nº. 072 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**





Considerando o §9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT, e Lei nº 2.071/22, que versa acerca da reposição salarial dos servidores efetivos municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. DORALICE VIEIRA DE CASTRO BULEGON**, casada, portadora da cédula de Identidade nº 0486910-9 SESP-MT, inscrita no CPF nº 352.287.761-68, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **devidamente matriculada sob nº 170-1, contando com 30 anos e 27 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2022.04.02388P**, a partir de **01/04/2022** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/04/2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT- MT, 06 de abril de 2022.

**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA** Diretor Executivo do **PREV-JACI**

Homologo:

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

##### TOMADA DE PREÇOS 005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, informa que em virtude de haver sido manifestada representação de natureza externa, fica **SUSPensa**, será remarcada nova data posteriormente, referente a **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1758/2021/SEDUC"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara-MT, 07 de Abril de 2022.

**ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Edição do 06 de Abril de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, Nº 3.955.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial Nº 002/2022.

LEIA-SE: Pregão Presencial Nº 004/2022.

Jangada/MT, 07 de Abril de 2022.

ADLSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

No dia 01 de abril do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, resolve **HOMOLOGAR**, bem como **ADJUDICAR** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis (infantis e geriátricas)**, a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde e dos programas por ele geridos do Município de Jauru**; que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital, conforme abaixo:

**EMPRESA VENCEDORA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35**:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 20.721,60

**EMPRESA VENCEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.148.070/0001-85**

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 21.405,60

Jauru, 01 de abril de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 088/2022

##### PORTARIA Nº 088 de 07 de abril de 2022

Dispõe sobre a **Constituição da Comissão Permanente de licitação e dá outras providências**"

**Valdeci José de Souza**, Prefeito Municipal de **JAURU/MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63 da Resolução Nº29/2013 de 12 de novembro de 2013,

RESOLVE:

**Art.1º** CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/83, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, como segue:

**Presidente: KEILA TELES FERREIRA**

**Vice-presidente: KAMILA DUARTE GONÇALVES**

**Secretária: UYARA LEAL RAMOS ZORZAL**

**Membro: GISLANE VALIM SOUZA**

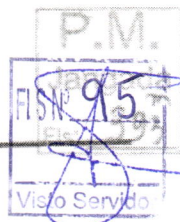
**Suplente: ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM**

**Art.2º** A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2022, realizando a classificação das propostas em con-





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
CNPJ 24.772.147/0001-68



## Termo de Adjudicação

Pregao Presencial 4/2022

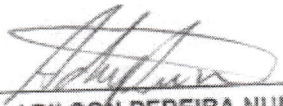
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

| Participante(s) e vencedora(s) da |                                        |  |                    |
|-----------------------------------|----------------------------------------|--|--------------------|
| 5976                              | MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA |  | 29.956.581/0001-11 |
| TOTAL DO VENCEDOR                 |                                        |  | R\$ 1.582.614,500  |

### Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 26 de abril de 2022

  
ADILSON PEREIRA NUNES  
Presidente Comissão Licitação





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68



P.M.  
Jangada  
Fis. 39

Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 4/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código Nome

5976 MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ

29.956.581/0001-11

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 26 de abril de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA  
MEIRA:05206292133

Assinado de forma digital por  
ROGERIO DE OLIVEIRA  
MEIRA:05206292133  
Dados: 2022.04.26 13:45:19 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA  
Prefeito Municipal



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**

Termo de Adjudicação

Pregao Presencial 4/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

5976 MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA 29.956.581/0001-11

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.582.614,500

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 26 de abril de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente Comissão Licitação

**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA - MT - CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Pregão Presencial N° 004/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **MON- TENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, no valor total de R\$ 1.582.614,50 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a Ata encontra disponível no Setor de Licitações e Contratos do Município.

Jangada - MT, 26 de Abril de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****RESOLUÇÃO N° 001, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 098, de 27 de Novembro de 2013 e por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Art. 17, III da Portaria MPS nº183 de 23 de junho de 2006, combinado com Art. 67, III da Lei Complementar nº098/2013, que dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício;

Considerando a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº32/2010, de 4 de maio de 2010 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela possibilidade e legalidade da utilização das sobras de custeio das

despesas administrativas ocorridas a partir da vigência da Portaria MPS nº183/2006 para constituição de reserva a ser utilizada em exercícios futuros;

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o PREVI-JAURU autorizado a constituir reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício de 2021, no valor de R\$ 83.697,88 (Oitenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), cujos valores serão utilizados para fins que se destina a Taxa de Administração, observadas as disposições contidas na legislação federal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jauru/MT, 20 de abril de 2022.

**MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA**

Presidente do Conselho do Previdenciário

**MEMBROS:****ALOÍSIO COSTA DE ABREU****CLAUDIO GONZAGA DA SILVA****ELIZABETE VIEIRA DE MORAES****FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM****HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS****IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA****SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA****AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**

No dia 26 (vinte e seis) de março de 2022, às 09 (nove) horas no horário de Brasília, reuniu o pregoeiro e a equipe de apoio para abertura do pregão eletrônico 14/2022, para **aquisição de combustíveis no perímetro de Cuiabá**. Neste momento foi verificado que não havia propostas cadastradas e a sessão foi dada como deserta. Sendo assim, fica marcada nova data para a abertura do processo licitatório, que será no dia **05 (cinco) de maio de 2022, às 09 (nove) horas** no horário de Brasília, sem mais alterações no edital e/ou termo de referência.

Jauru MT, 26 de março de 2022.

Atenciosamente,

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 040/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINA LT-DA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS.**

VIGÊNCIA: **22 de abril de 2022 à 21 de maio de 2022.**

**VALOR: R\$ 421.830,78 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |               | SALDO                | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------------------------------|
|                                     |                       |                       | BIMESTRE             | JAN A FEV            | %             |                      | BIMESTRE             | JAN A FEV            | %             |                      |                                             |
|                                     |                       | (a)                   |                      | (b)                  | (b/total b)   | (c) = (a-b)          |                      | (d)                  | (d/total d)   | (e) = (a-d)          | (f)                                         |
| Trabalho                            | 10.900,00             | 10.900,00             | 1.180,55             | 1.180,55             | 0,00          | 9.719,45             | 1.180,55             | 1.180,55             | 0,01          | 9.719,45             | 0,00                                        |
| Empregabilidade                     | 10.900,00             | 10.900,00             | 1.180,55             | 1.180,55             | 0,00          | 9.719,45             | 1.180,55             | 1.180,55             | 0,01          | 9.719,45             | 0,00                                        |
| Educação                            | 2.361.958,97          | 2.356.958,97          | 406.202,22           | 406.202,22           | 1,69          | 1.950.756,75         | 406.202,22           | 406.202,22           | 2,29          | 1.950.756,75         | 0,00                                        |
| Administração Geral                 | 190.000,00            | 190.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 190.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 190.000,00           | 0,00                                        |
| Finsco Fundamental                  | 827.344,66            | 822.344,66            | 154.118,06           | 154.118,06           | 0,64          | 668.226,60           | 154.118,06           | 154.118,06           | 0,87          | 668.226,60           | 0,00                                        |
| Educação Infantil                   | 1.284.614,31          | 1.284.614,31          | 240.013,41           | 240.013,41           | 1,00          | 1.044.600,90         | 240.013,41           | 240.013,41           | 1,35          | 1.044.600,90         | 0,00                                        |
| Educação Especial                   | 60.000,00             | 60.000,00             | 12.070,75            | 12.070,75            | 0,05          | 47.929,25            | 12.070,75            | 12.070,75            | 0,07          | 47.929,25            | 0,00                                        |
| Cultura                             | 19.000,00             | 19.000,00             | 4.187,17             | 4.187,17             | 0,02          | 14.812,83            | 4.187,17             | 4.187,17             | 0,02          | 14.812,83            | 0,00                                        |
| Diffusão Cultural                   | 19.000,00             | 19.000,00             | 4.187,17             | 4.187,17             | 0,02          | 14.812,83            | 4.187,17             | 4.187,17             | 0,02          | 14.812,83            | 0,00                                        |
| Urbanismo                           | 353.100,00            | 343.100,00            | 56.557,50            | 56.557,50            | 0,24          | 286.542,50           | 56.557,50            | 56.557,50            | 0,32          | 286.542,50           | 0,00                                        |
| Serviços Urbanos                    | 353.100,00            | 343.100,00            | 56.557,50            | 56.557,50            | 0,24          | 286.542,50           | 56.557,50            | 56.557,50            | 0,32          | 286.542,50           | 0,00                                        |
| Habituação                          | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                                        |
| Habituação Urbana                   | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                                        |
| Saneamento                          | 33.000,00             | 33.000,00             | 11.956,15            | 11.956,15            | 0,05          | 21.043,85            | 11.956,15            | 11.956,15            | 0,07          | 21.043,85            | 0,00                                        |
| Saneamento Básico Urbano            | 33.000,00             | 33.000,00             | 11.956,15            | 11.956,15            | 0,05          | 21.043,85            | 11.956,15            | 11.956,15            | 0,07          | 21.043,85            | 0,00                                        |
| Gestão Ambiental                    | 5.000,00              | 5.000,00              | 450,84               | 450,84               | 0,00          | 4.549,16             | 450,84               | 450,84               | 0,00          | 4.549,16             | 0,00                                        |
| Preservação e Conservação Ambiental | 5.000,00              | 5.000,00              | 450,84               | 450,84               | 0,00          | 4.549,16             | 450,84               | 450,84               | 0,00          | 4.549,16             | 0,00                                        |
| Agricultura                         | 18.100,00             | 18.100,00             | 3.000,62             | 3.000,62             | 0,01          | 15.099,38            | 3.000,62             | 3.000,62             | 0,02          | 15.099,38            | 0,00                                        |
| Administração Geral                 | 18.000,00             | 18.000,00             | 3.000,62             | 3.000,62             | 0,01          | 14.999,38            | 3.000,62             | 3.000,62             | 0,02          | 14.999,38            | 0,00                                        |
| Defesa Sanitária Animal             | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                                        |
| Comércio e Serviços                 | 31.000,00             | 28.200,00             | 4.926,14             | 4.926,14             | 0,02          | 23.273,86            | 4.926,14             | 4.926,14             | 0,03          | 23.273,86            | 0,00                                        |
| Promoção Comercial                  | 30.000,00             | 27.200,00             | 4.273,68             | 4.273,68             | 0,02          | 22.926,32            | 4.273,68             | 4.273,68             | 0,02          | 22.926,32            | 0,00                                        |
| Turismo                             | 1.000,00              | 1.000,00              | 652,46               | 652,46               | 0,00          | 347,54               | 652,46               | 652,46               | 0,00          | 347,54               | 0,00                                        |
| Transporte                          | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                                        |
| Transporte Rodoviário               | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                                        |
| Desporto e Lazer                    | 50.000,00             | 50.000,00             | 7.369,98             | 7.369,98             | 0,03          | 42.630,02            | 7.369,98             | 7.369,98             | 0,04          | 42.630,02            | 0,00                                        |
| Desporto Comunitário                | 50.000,00             | 50.000,00             | 7.369,98             | 7.369,98             | 0,03          | 42.630,02            | 7.369,98             | 7.369,98             | 0,04          | 42.630,02            | 0,00                                        |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>100.210.598,77</b> | <b>103.331.161,12</b> | <b>24.049.172,42</b> | <b>24.049.172,42</b> | <b>100,00</b> | <b>79.281.988,70</b> | <b>17.759.003,21</b> | <b>17.759.003,21</b> | <b>100,00</b> | <b>85.572.157,91</b> | <b>0,00</b>                                 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**”, onde foi vencedora a empresa **M.G. DE MATOS ME** ao valor global de **R\$ 248.000,00** (Duzentos e quarenta e oito mil cento e noventa reais).

**Jaciara-MT, 26 de abril de 2022.**

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**PRAZO: 26/04/2022 à 26/04/2023**

**VALOR: R\$ 1.582.614,50 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**

**CNPJ Nº 29.956.581/0001-11**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**JANGADA/MT, 26 DE ABRIL DE 2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**Termo de Homologação**

**Pregao Presencial Nº 4 /2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**Vencedor(es)**

**Código Nome CPF/CNPJ**

**5976 MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA 29.956.581/0001-11**

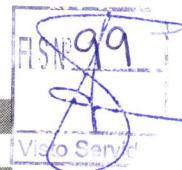
**Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.**

**JANGADA - MT terça-feira, 26 de abril de 2022**

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**Prefeito Municipal**





**Validade: 12 (doze) meses.**

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º - Centro - JANGADA - MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda - Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.956.581/0001-11, estabelecida na R Francisco Tramontano, Nº 101, bairro Real Parque, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Srº (a) Marcos Antonio Pereira Da Silva, Portador do RG Nº 23490004 SSP/MT e Inscrito no CPF Nº 043.708.761-17, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| ITEM | COD. ITEM | DESCRICAO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTD | UND    | V. UNIT      | V. TOTAL     |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|
| 01   | 444450    | SONORIZACAO - OPERACAO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZACAO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MINIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUCAO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 | 07  | DIÁRIA | R\$11.350,00 | R\$79.450,00 |

MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA-04370876117  
Assinado eletronicamente  
em 2022.04.26  
às 12:01:39-03:00

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA-05206292133  
Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA-05206292133  
Data: 2022.04.26 12:01:39-03:00





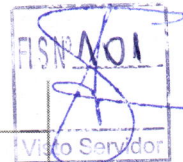
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |        |             |              |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|--------------|
|    |        | (UM) MICROFONE SEM FIO PADRAO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACUSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRAO LINE ARRAY) PARA SONORIZACAO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS DE GRAVE COM NO MINIMO 02 (DOIS) AUTO-FALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS DE FREQUENCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALEM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERACAO E DESMONTAGEM. |      |        |             |              |
| 02 | 444451 | ILUMINACAO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, COM 18 METROS QUADRADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 07   | DIÁRIA | R\$5.990,00 | R\$41.930,00 |
| 03 | 444452 | ILUMINACAO - OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIAS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MAQUINA DE FUMACA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 07   | DIÁRIA | R\$9.600,00 | R\$67.200,00 |
| 04 | 444453 | FECHAMENTO - LOCAAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1750 | METRO  | R\$52,00    | R\$91.000,00 |
| 05 | 444454 | GRADE INIBIDORA - LOCAAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1400 | METRO  | R\$42,50    | R\$59.500,00 |
| 06 | 444455 | SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSAO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGACAO/REVERSAO COMPATIVELIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALACOES NECESSARIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7    | DIÁRIA | R\$5.400,00 | R\$37.800,00 |
| 07 | 444456 | TRELICA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 840  | METRO  | R\$48,90    | R\$41.076,00 |

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DA  
SILVA-043708  
76117

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA-052  
06292133

Assinado de forma  
digital por  
ROGERIO DE  
OLIVEIRA  
MEIRA-052062921  
33  
Dados: 2022.04.26  
12:03:53 -03'00'





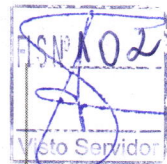
|    |        | CONFORME SOLICITACAO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |              |               |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| 08 | 444457 | PALCO: PALCO 16X14M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICAVEIS PARA UTILIZACAO DE CANHAO SEGUIDOR.                                                                                                              | 07   | DIÁRIA | R\$12.610,00 | R\$88.270,00  |
| 09 | 444458 | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 60   | DIÁRIA | R\$1.710,00  | R\$102.600,00 |
| 10 | 444459 | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 272  | DIÁRIA | R\$289,50    | R\$78.744,00  |
| 11 | 444460 | SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIROQUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSOES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES.                                                                                                                                                                        | 100  | DIÁRIA | R\$288,50    | R\$28.850,00  |
| 12 | 444461 | SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES. | 25   | DIÁRIA | R\$417,50    | R\$10.437,50  |
| 13 | 444462 | PISO TIPO CHAPEADO POR M² - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM POR M². DEVENDO SER INSTALADO COM PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO (PISO TIPO CHAPEADO DE 2X1 E COMPENSADO DE 15MM), EM TODO O DIAMETRO DAS TENDAS, ABRANGENDO CAMARINS E TODA AREA CONVIVENCIA, COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, COM                                                                                                                                                                                                                                               | 7350 | METRO  | R\$21,90     | R\$160.965,00 |

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DA  
SILVA-04370  
876117

ROGERIO DE  
OLIVEIRA  
MEIRA-05206  
292133

Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
DE OLIVEIRA  
MEIRA-05206292133  
Data: 2023.04.26  
12:04:15 -03'00'





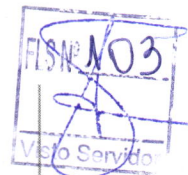
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |             |               |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|---------------|
|    |        | ACABAMENTO EM CARPETE GRAFITE OU PRETO. CONFORME SOLICITACAO DA CONTRATANTE. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERA AO PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |             |               |
| 14 | 444463 | TENDA TIPO GALPAO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA GALPAO MEDINDO 15 METROS DE LARGURA E 05 METROS DE COMPRIMENTO, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO DEPENDENDO DO NIVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 06 METROS, PES LATERAIS MEDINDO 3,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM FERRO TRILACADO GALVANIZADO A FOGO ANTI-FERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE, SISTEMA DE FIXACAO AO SOLO BLACK OUT (RETENCAO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUIVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5250 | METRO  | R\$28,90    | R\$151.725,00 |
| 15 | 444464 | SISTEMA DE SOM PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS - SIMILARES OU COMPATIVELIS COM: 02 CX DE SOM PARA PALESTRA C/ 01 AUTOFALANTE DE 15" E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX. 2 PEDESTAIS P/ CX DE SOM. POTENCIA COM NO MINIMO DE RMS. MESA DE SOM 12 CANAIS. EQUALIZADOR ESTEREO 31 BANDAS. PROCESSADOR DE EFEITOS. 1 MICROFONE SEM FIO. 2 MICROFONES COM FIO, 1 NOTEBOOK.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 23   | DIÁRIA | R\$1.400,00 | R\$32.200,00  |
| 16 | 444465 | SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS - SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS COM ESPECIFICACOES TECNICAS SIMILARES OU COMPATIVELIS COM: 2 COLUNAS DE SOM "PA", 2 CX DE SOM C/ 2 AUTO FALANTES CADA CX, 2 CX DE SOM COM 2 AUTO FALANTES DE 12" CADA E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX DE SOM, POTENCIA DE NO MINIMO 5.000 WATTS RMS, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS; (DIGITAL), EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR D EFEITOS, 1 MICROFONE SEM FIO, 4 (QUATRO) MICROFONES COM FIO, 1 (UM) NOTEBOOK, SISTEMA DE SOM DE PALCO, 02 MONITORES DE 15 POLEGADAS COM DRIVER DE TITANIO, 04 (QUATRO) CANHAO DE LED 3 WATTS RGBW, 02 (DOIS) PEDESTAL P/ SUPORTE DE CANHAO, 04 (QUATRO) PEDESTAL P/ MICROFONE | 18   | DIÁRIA | R\$1.930,00 | R\$34.740,00  |
| 17 | 444466 | SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 PESSOAS - SIMILAR OU COMPATIVELIS COM: SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 1000 PESSOAS COM: 4 COLUNAS DE SOM "PA", POTENCIA C/ NMO MINIMO DE 6000 WATTS RMS, MES MINIMO 16 CANAIS, EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 MICROFONES SEM FIO, 06 (SEIS) MICROFONES COM FIO, 01 (UM) NOTEBOOK, 06 (SEIS) PEDESTAL P/ MICROFONE, SISTEMA DE SOM DE PALCO 02 (DUAS) COLUNAS PA ALTO FALANTES DE 15, DUAS COLUNAS DE MEDIO GRAVES ALTO FALANTES DE 12, 04 (QUATRO) MONITORES DE 15, 01 (UM) POTENCIA DE 3.000 RMS, 01 (UM) DE 1.000 RMS, 01 (UM) CUBO PARA GUITARRA, 01 (UM) CUBO PARA CONTRA BAIXO.                                                                     | 17   | DIÁRIA | R\$3.320,00 | R\$56.440,00  |

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DA  
SILVA:0457  
0876117

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:052  
06292133

Assinado de  
forma digital por  
ROGERIO DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:052062921  
33  
Dados: 2022.04.26  
17:04:40 -03'00'





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |             |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|---------------|
| 18 | 444467 | SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 3.000 PESSOAS – SISTEMA DE SOM PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 3000 PESSOAS COM: 4 COLUNAS DE SOM "PA", SISTEMA LINE ARRAI, CX SUSPENSAS, 1 GRID TRELICA AL 25 COM 8X6 MT X 5M DE ALTURA, 40 MT DE CORTINA P/ PALCO EM TECIDO PRETO C/ 4 MT DE ALTURA, POTENCIA C/ NO MINIMO 10.000 WATTS RMS, MESA DE SOM COM NO MINIMO 32 CANAIS, OBS: (DIGITAL MODELO(X32, IS9 OU SIMILAR), EQUALIZADOR ESTEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR DE EFEITOS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 10 (DEZ) MICROFONES COM FIO, 10 (DEZ) PEDESTAL P/ MICROFONE, 01 (UM) NOTEBOOK, SISTEMA DE SOM DE PALCO (02 (DUAS) COLUNAS PA ALTO FALANTES DE 18, DUAS COLUNAS DE MEDIOS GRAVES ALTO FALANTES DE 12, 04 (QUATRO) MONITORES DE 15, 01 (UM) POTENCIA DE 5.000 RMS, 01 (UM) DE 3.000 RMS, 02 (DOIS) DE 2.000 RMS, 01 (UM) KIT BATERIA) INCLUSA BATERIA E SISTEMA DE FONE)), 01 POWER PLAY, AMPLIFICADOR DE FONE, 01 (UM) CUBO PARA GUITARRA, 01 (UM) CUBO PARA CONTRA BAIXO, MULTICABO 36 VIAS/ 50M ESPLITADO P/ 02 MESAS, 12 CANHAO LED PAR 64, 3 WATS. DMX. | 06  | DIÁRIA | R\$3.730,00 | R\$22.380,00  |
| 19 | 444468 | SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR HORA – PARA OS SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE OS REQUISITOS MINIMOS SERAO: - VINCULAR PROPAGANDA COM VEICULOS PROPRIOS, COM FORNECIMENTO - VINCULAR PROPAGANDA COM VEICULOS PROPRIOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE GRAVACAO, ONDE AS GRAVACOES SERAO EFETUADA CONTRATADA E DEVERA VINCULAR AS PROPAGA NOS HORARIOS DAS 08H00MIN AS 18H00MIN E USAR OS NUMEROS DE DECIBEIS PERMITIDOS POR LEI, 2.000 WATTS RMS MINIMO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 420 | HORA   | R\$60,00    | R\$25.200,00  |
| 20 | 444469 | LOCACAO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL. SEM COBERTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12  | DIÁRIA | R\$2.165,00 | R\$25.980,00  |
| 21 | 444470 | LOCACAO DE PALCO 6,00 X 5,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMINIO, BOX TRUST AL-25 TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DU 6,00 X 5,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10  | DIÁRIA | R\$3.065,00 | R\$30.650,00  |
| 22 | 444471 | LOCACAO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMINIO, BOX TRUST AL-25 TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DU 8,00 X 6,00 X 1,20 M COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10  | DIÁRIA | R\$3.870,00 | R\$38.700,00  |
| 23 | 444472 | CAMARIM – LOCACAO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCACAO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO EM 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 14  | DIÁRIA | R\$2.790,00 | R\$39.060,00  |
| 24 | 444473 | LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM – LOCACAO DE DECORACAO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 14  | DIÁRIA | R\$1.248,00 | R\$ 17.472,00 |

MARCOS  
ANTONIO PEREIRA  
DA  
SILVA:0437087611  
7  
Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO PEREIRA D  
SILVA:0437087611  
Data: 2022.04.26  
13:43:14 -03'00'

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:052  
06292133  
Assinado de forma  
digital por  
ROGERIO DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:052062921  
33  
Data: 2022.04.26  
12:05:04 -03'00'





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |              |              |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 25 | 444474 | LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL - LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10    | DIÁRIA | R\$4.390,00  | R\$43.900,00 |
| 26 | 444475 | LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 - LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 25    | DIÁRIA | R\$276,00    | R\$6.900,00  |
| 27 | 444476 | LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50    | DIÁRIA | R\$212,50    | R\$10.625,00 |
| 28 | 444477 | LOCACAO DE PALCO - LOCACAO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 - LOCACAO DE ESTRUTURA METALICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATE 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATE 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM. | 03    | DIÁRIA | R\$10.545,00 | R\$31.635,00 |
| 29 | 444478 | LOCACAO DE TELOES TRELISADO - LOCACAO DE TELOES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETOES 3500 LUMES - LOCACAO DE TELAO 01 TELAO MONTADO EM TRELICA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5M COM PE DIREITO DE 6M : PROJETO MULTIMIDIA POWER LITE X 24+ ( V11H553022): 3500 LUMENS, RESOLUCAO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1 COR BRANCO .                                                                                                 | 07    | DIÁRIA | R\$3.535,00  | R\$24.745,00 |
| 30 | 444482 | LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRACO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 11000 | DIÁRIA | R\$3,28      | R\$36.080,00 |
| 31 | 444483 | LOCACAO DE CAIXA TERMICA: CAIXA TERMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150   | DIÁRIA | R\$114,40    | R\$17.160,00 |
| 32 | 444484 | LOCACAO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MINIMO DE 15 METROS, NIVEL DE RUIDO MAXIMO DE 70DB FLUXO DE AR 10.000M³/H, 110 OU 220 V                                                                                                                                                                                                              | 90    | DIÁRIA | R\$340,00    | R\$30.600,00 |
| 33 | 444485 | LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLASTICO RIGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLASTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLASTICO - MATERIAL BRANCO                                                                                                                                                                        | 1500  | DIÁRIA | R\$12,40     | R\$18.600,00 |

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DA  
SILVA 04370876  
117

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO PEREIRA DA  
SILVA 04370876  
117

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA-0520  
6292133

Assinado de forma  
digital por  
ROGERIO DE  
OLIVEIRA  
MEIRA 0520629213  
3  
Data: 2022.04.26  
12:05:34 -03'00'





O valor do objeto deste contrato é de R\$ 1.582.614,50 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item e registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial Nº 004/2022**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(s) DE ATENDIMENTO.**

5.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob o ponto de vista legal.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

5.3. Os serviços deverão ser executados no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada-MT, e na Zona Rural quando solicitado em um raio de até 60KM, da sede do município.

5.4. O recebimento ficara a cargo da mesma secretaria solicitante, ou por alguém designado conforme disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

5.5. É obrigação da empresa contratada executar os serviço, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DA  
SILVA:0437  
0876117

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO PEREIRA  
DA SILVA:0437  
Data: 2022.04.26  
13:28:28 -03'00'

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:052  
06292133

Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
DE OLIVEIRA  
MEIRA:052  
Data: 2022.04.26  
12:05:48 -03'00'





5.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

5.7 Substituir/refazer as suas expensas, em até 02 (dois) dias, após a notificação, os produtos/serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o N° do Pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de execução do serviço, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

- I - executar a execução dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos serviços cuja execução dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

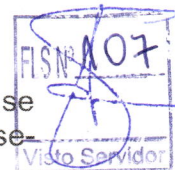
MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DA  
SILVA:04370  
876117

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO PEREIRA  
DA SILVA:04370876117  
Data: 2022.04.26  
13:29:44 -03'00'

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:052  
06292133

Assinado de forma  
digital por  
ROGERIO DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:05296292133  
Data: 2022.04.26  
12:05:12 -03'00'





- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos serviços devolvidos pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor Competente;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Jangada por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Jangada, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Jangada obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos serviços/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

MARCOS  
ANTÔNIO  
PEREIRA DA  
SILVA 04370  
876117

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTÔNIO PEREIRA  
DA SILVA 04370  
Data: 2023.04.26  
18:31:17 -03'00'

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA-052  
06292133

Assinado de forma  
digital por  
ROGERIO DE  
OLIVEIRA  
MEIRA-052  
Data: 2023.04.26  
12:06:41 -03'00'





#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

15.2 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

15.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Jangada.

15.8 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

15.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.10. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante.

15.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal,
- c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.12. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. Conforme normatiza o edital.

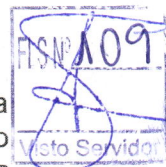
MARCOS  
ANTONIO  
FERREIRA DA  
SILVA:043708761  
17

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO FERREIRA DA  
SILVA:04370876117  
Data: 2022.04.26  
13:32:37 -03'00'

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:052  
06292133

Assinado de  
forma digital por  
ROGERIO DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:05206292  
133  
Data: 2022.04.26  
12:07:04 -03'00'





15.13. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial Nº 004/2022) e no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o Fornecimento, comprovando a execução a prestação dos serviços contratado..

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Jangada, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DA  
SILVA 0437087  
6117

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO PEREIRA  
DA SILVA 0437087117  
Data: 2022.04.26  
13:40:18 -03'00'

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:0520  
6292133

Assinado de forma  
digital por  
ROGERIO DE  
OLIVEIRA  
MEIRA 0520629213  
3  
Data: 2022.04.26  
12:07:32 -03'00'





**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ATA.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços/equipamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Jangada.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da execução dos serviços não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Jangada, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Jangada;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DA  
SILVA 043708  
78117

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO PEREIRA DA  
SILVA 043708  
Data: 2022.04.26  
15:51:44 -03'00'

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:052  
06292133

Assinado de forma  
digital por  
ROGERIO DE  
OLIVEIRA  
MEIRA 052062921  
33  
Data: 2022.04.26  
12:07:59 -03'00'





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta ATA Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 004/2022** e seus anexos e a proposta da empresa classificada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jangada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**Jangada - MT, 26 de Abril de 2022.**

|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE JANGADA/MT</b><br>Rogério De Oliveira Meira<br><b>CONTRATANTE</b><br>ROGERIO DE OLIVEIRA<br>MEIRA:05206292133<br><small>Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133<br/>Dados: 2022.04.26 12:08:51 -03'00'</small> | <small>Assinado de forma digital por<br/>MARCOS ANTONIO PEREIRA DA<br/>SILVA:04370876117<br/>Dados: 2022.04.26 13:15:56 -03'00'</small><br><b>MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES</b><br>LTDA-ME<br>CNPJ nº 29.956.581/0001-11<br><b>CONTRATADA</b> |
| <b>TESTEMUNHAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>NOME:</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>NOME:</b>                                                                                                                                                                                                                                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |               | SALDO                | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------------------------------|
|                                     |                       |                       | BIMESTRE             | JAN A FEV            | %             |                      | BIMESTRE             | JAN A FEV            | %             |                      |                                             |
|                                     |                       | (a)                   |                      | (b)                  | (b/total b)   | (c) = (a-b)          |                      | (d)                  | (d/total d)   | (e) = (a-d)          | (f)                                         |
| Trabalho                            | 10.900,00             | 10.900,00             | 1.180,55             | 1.180,55             | 0,00          | 9.719,45             | 1.180,55             | 1.180,55             | 0,01          | 9.719,45             | 0,00                                        |
| Empregabilidade                     | 10.900,00             | 10.900,00             | 1.180,55             | 1.180,55             | 0,00          | 9.719,45             | 1.180,55             | 1.180,55             | 0,01          | 9.719,45             | 0,00                                        |
| Educação                            | 2.361.958,97          | 2.356.958,97          | 406.202,22           | 406.202,22           | 1,69          | 1.950.756,75         | 406.202,22           | 406.202,22           | 2,29          | 1.950.756,75         | 0,00                                        |
| Administração Geral                 | 190.000,00            | 190.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 190.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 190.000,00           | 0,00                                        |
| Educação Fundamental                | 827.344,66            | 822.344,66            | 154.118,06           | 154.118,06           | 0,64          | 668.226,60           | 154.118,06           | 154.118,06           | 0,87          | 668.226,60           | 0,00                                        |
| Educação Infantil                   | 1.284.614,31          | 1.284.614,31          | 240.013,41           | 240.013,41           | 1,00          | 1.044.600,90         | 240.013,41           | 240.013,41           | 1,35          | 1.044.600,90         | 0,00                                        |
| Educação Especial                   | 60.000,00             | 60.000,00             | 12.070,75            | 12.070,75            | 0,05          | 47.929,25            | 12.070,75            | 12.070,75            | 0,07          | 47.929,25            | 0,00                                        |
| Cultura                             | 19.000,00             | 19.000,00             | 4.187,17             | 4.187,17             | 0,02          | 14.812,83            | 4.187,17             | 4.187,17             | 0,02          | 14.812,83            | 0,00                                        |
| Diffusão Cultural                   | 19.000,00             | 19.000,00             | 4.187,17             | 4.187,17             | 0,02          | 14.812,83            | 4.187,17             | 4.187,17             | 0,02          | 14.812,83            | 0,00                                        |
| Urbanismo                           | 353.100,00            | 343.100,00            | 56.557,50            | 56.557,50            | 0,24          | 286.542,50           | 56.557,50            | 56.557,50            | 0,32          | 286.542,50           | 0,00                                        |
| Serviços Urbanos                    | 353.100,00            | 343.100,00            | 56.557,50            | 56.557,50            | 0,24          | 286.542,50           | 56.557,50            | 56.557,50            | 0,32          | 286.542,50           | 0,00                                        |
| Habituação                          | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                                        |
| Habituação Urbana                   | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                                        |
| Saneamento                          | 33.000,00             | 33.000,00             | 11.956,15            | 11.956,15            | 0,05          | 21.043,85            | 11.956,15            | 11.956,15            | 0,07          | 21.043,85            | 0,00                                        |
| Saneamento Básico Urbano            | 33.000,00             | 33.000,00             | 11.956,15            | 11.956,15            | 0,05          | 21.043,85            | 11.956,15            | 11.956,15            | 0,07          | 21.043,85            | 0,00                                        |
| Gestão Ambiental                    | 5.000,00              | 5.000,00              | 450,84               | 450,84               | 0,00          | 4.549,16             | 450,84               | 450,84               | 0,00          | 4.549,16             | 0,00                                        |
| Preservação e Conservação Ambiental | 5.000,00              | 5.000,00              | 450,84               | 450,84               | 0,00          | 4.549,16             | 450,84               | 450,84               | 0,00          | 4.549,16             | 0,00                                        |
| Agricultura                         | 18.100,00             | 18.100,00             | 3.000,62             | 3.000,62             | 0,01          | 15.099,38            | 3.000,62             | 3.000,62             | 0,02          | 15.099,38            | 0,00                                        |
| Administração Geral                 | 18.100,00             | 18.100,00             | 3.000,62             | 3.000,62             | 0,01          | 15.099,38            | 3.000,62             | 3.000,62             | 0,02          | 15.099,38            | 0,00                                        |
| Defesa Sanitária Animal             | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                                        |
| Comércio e Serviços                 | 31.000,00             | 28.200,00             | 4.926,14             | 4.926,14             | 0,02          | 23.273,86            | 4.926,14             | 4.926,14             | 0,03          | 23.273,86            | 0,00                                        |
| Promoção Comercial                  | 30.000,00             | 27.200,00             | 4.273,68             | 4.273,68             | 0,02          | 22.926,32            | 4.273,68             | 4.273,68             | 0,02          | 22.926,32            | 0,00                                        |
| Turismo                             | 1.000,00              | 1.000,00              | 652,46               | 652,46               | 0,00          | 347,54               | 652,46               | 652,46               | 0,00          | 347,54               | 0,00                                        |
| Transporte                          | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                                        |
| Transporte Rodoviário               | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                                        |
| Desporto e Lazer                    | 50.000,00             | 50.000,00             | 7.369,98             | 7.369,98             | 0,03          | 42.630,02            | 7.369,98             | 7.369,98             | 0,04          | 42.630,02            | 0,00                                        |
| Desporto Comunitário                | 50.000,00             | 50.000,00             | 7.369,98             | 7.369,98             | 0,03          | 42.630,02            | 7.369,98             | 7.369,98             | 0,04          | 42.630,02            | 0,00                                        |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>100.210.598,77</b> | <b>103.331.161,12</b> | <b>24.049.172,42</b> | <b>24.049.172,42</b> | <b>100,00</b> | <b>79.281.988,70</b> | <b>17.759.003,21</b> | <b>17.759.003,21</b> | <b>100,00</b> | <b>85.572.157,91</b> | <b>0,00</b>                                 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**”, onde foi vencedora a empresa **M.G. DE MATOS ME** ao valor global de **R\$ 248.000,00** (Duzentos e quarenta oito mil cento e noventa reais).

**Jaciara-MT, 26 de abril de 2022.**

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 26/04/2022 à 26/04/2023

VALOR: R\$ 1.582.614,50 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 29.956.581/0001-11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 26 DE ABRIL DE 2022.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

Termo de Homologação

Pregao Presencial Nº 4 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

5976 MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA 29.956.581/0001-11

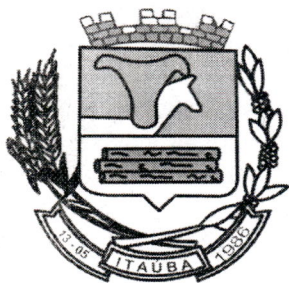
Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 26 de abril de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

www.itauba.mt.gov.br



OFÍCIO Nº 197/2022/PGM/PMI

Itaúba-MT, 28 de abril de 2022.

Ao Exmo.

Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal de Jangada/MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, CEP. 78.490-000 – Jangada/MT.

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 003/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022**, que trata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização dos eventos do município. Segue abaixo planilha com os itens e as quantidades a serem aderida:

Fornecedor Registrado:

**MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**

CNPJ Nº 29.956.581/0001-11

Rua Francisco Tramontano, nº 101, Bairro Real Parque, CEP. 05.686-010 - São Paulo/SP

E-mail: montenegro\_business@hotmail.com

Telefone: (11) 3759 - 2358 (65) 99625-7940 (11) 91254-2023

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND.   | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    | SONORIZAÇÃO – OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRAO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 | DIÁRIA | 3     | 11.350,00      | 34.050,00   |

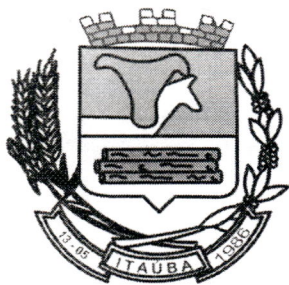
Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |     |          |           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|-----------|
|   | CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÍDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALEM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. |        |     |          |           |
| 2 | ILUMINAÇÃO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILÍMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO P3, COM 18 METROS QUADRADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIÁRIA | 3   | 5.990,00 | 17.970,00 |
| 3 | ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MAQUINA DE FUMACA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DIÁRIA | 3   | 9.600,00 | 28.800,00 |
| 4 | FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | METRO  | 150 | 52,00    | 7.800,00  |
| 5 | GRADE INIBIDORA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO  | 450 | 42,50    | 19.125,00 |
| 6 | SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                      | DIÁRIA | 3   | 5.400,00 | 16.200,00 |
| 7 | TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | METRO  | 180 | 48,90    | 8.802,00  |

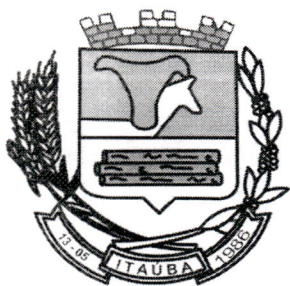
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 115

VISTO SERVIDOR

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |           |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------|------------|
| 8                 | PALCO: PALCO 16X14M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHAO SEGUIDOR.                                                                                                              | DIÁRIA | 3  | 12.610,00 | 37.830,00  |
| 9                 | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DIÁRIA | 15 | 1.710,00  | 25.650,00  |
| 10                | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DIÁRIA | 60 | 289,50    | 17.370,00  |
| 11                | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.                                                                                                                                                                       | DIÁRIA | 60 | 288,50    | 17.310,00  |
| 12                | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. | DIÁRIA | 3  | 417,50    | 1.252,50   |
| 23                | CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO EM 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIÁRIA | 6  | 2.790,00  | 16.740,00  |
| 24                | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWSNACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DIÁRIA | 6  | 1.248,00  | 7.488,00   |
| TOTAL GERAL (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |           | 256.387,50 |

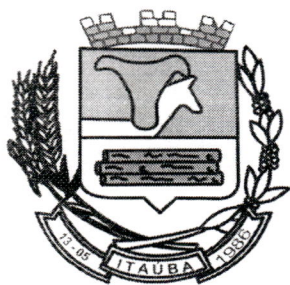
Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de locação dos equipamentos e estruturas para eventos acima mencionados, de forma que com a adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 possibilitará que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para locação da estrutura e equipamentos para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisa de preço realizada no mercado, ficou evidenciado a vantajosidade para a Administração e que a quantidade solicitada não ultrapassa os limites de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços conforme estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

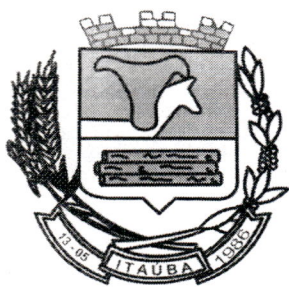
Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, do Termo de Adjudicação, do Termo de Homologação, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos avisos/resultados da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

OFÍCIO Nº 198/2022/PGM/PMI

Itaúba-MT, 28 de abril de 2022.

**À EMPRESA:****MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**

CNPJ Nº 29.956.581/0001-11

Rua Francisco Tramontano, nº 101, Bairro Real Parque, CEP. 05.686-010 - São Paulo/SP

E-mail: montenegro\_business@hotmail.com

Telefone: (11) 3759 - 2358 (65) 99625-7940 (11) 91254-2023

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 003/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, que trata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização dos eventos do município. Segue abaixo planilha com os itens e as quantidades a serem aderida:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND.   | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    | SONORIZAÇÃO – OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE | DIÁRIA | 3     | 11.350,00      | 34.050,00   |

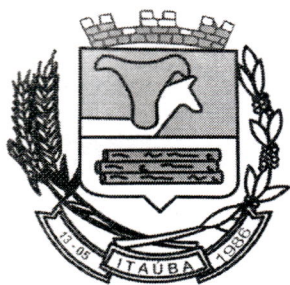
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |     |           |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-----------|
|   | ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.                            |        |     |           |           |
| 2 | ILUMINAÇÃO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILÍMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO P3, COM 18 METROS QUADRADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIÁRIA | 3   | 5.990,00  | 17.970,00 |
| 3 | ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAI; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMACA.                                                       | DIÁRIA | 3   | 9.600,00  | 28.800,00 |
| 4 | FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                    | METRO  | 150 | 35,00     | 5.250,00  |
| 5 | GRADE INIBIDORA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO  | 450 | 30,00     | 13.500,00 |
| 6 | SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM | DIÁRIA | 3   | 5.400,00  | 16.200,00 |
| 7 | TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | METRO  | 180 | 48,90     | 8.802,00  |
| 8 | PALCO: PALCO 16X14M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA                                                    | DIÁRIA | 3   | 12.610,00 | 37.830,00 |

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |          |                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------------------|
|                          | CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHAO SEGUIDOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |          |                   |
| 9                        | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DIÁRIA | 15 | 1.710,00 | 25.650,00         |
| 10                       | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DIÁRIA | 60 | 289,50   | 17.370,00         |
| 11                       | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.                                                                                                                                                                       | DIÁRIA | 60 | 288,50   | 17.310,00         |
| 12                       | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. | DIÁRIA | 3  | 417,50   | 1.252,50          |
| 23                       | CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO EM 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIÁRIA | 6  | 2.790,00 | 16.740,00         |
| 24                       | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIÁRIA | 6  | 1.248,00 | 7.488,00          |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |          | <b>248.212,50</b> |

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de locação dos equipamentos e estruturas para eventos acima descritos, de forma que com a adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 possibilitará que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para locação da estrutura e equipamentos para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no

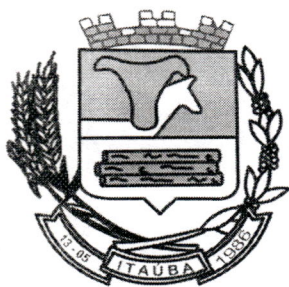
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Cabe aqui também esclarecer que esta solicitação de autorização de adesão na Ata de Registro de Preços acima supracitada, visa o cumprimento das metas do cronograma de execução física e do plano de aplicação de recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0662-2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT. Desta forma e conforme consta na memória de cálculo do mencionado termo de convênio, o valor máximo a ser pago para o item 04 (Fechamento) é de R\$ 35,00 por metro e para o item 05 (grade inibidora) é de R\$ 30,00 por metro.

Saliento que caso aceite conceder o desconto nos valores dos itens 04 e 05 para atender o Termo de Convênio nº 0662-2022 da SECEL-MT / PREFEITURA, tal informação deverá constar no ofício de anuência para adesão a ser enviado para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal





Jangada - MT, 02 de Maio de 2022.

À Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.  
Ao Exmo Sr. Daniel Rosa Do Lago  
Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Prezado senhor,**

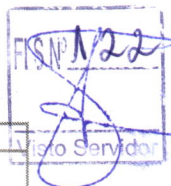
Em resposta ao ofício de solicitação nº 0197/2022 PGM/PMI, da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, onde solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, originária do Pregão Presencial nº 004/2022, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT”**, a fim de contratar fornecedores vencedores, na qualidade de Carona, no que tange aos itens e quantitativos discriminados no presente processo, extraídos da referida Ata, informamos que:

| ITEM | COD. ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD | UND    | V. UNIT      | V. TOTAL     |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|
| 01   | 444450    | SONORIZAÇÃO – OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 MÊTROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTO-FALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALEM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E | 03  | DIÁRIA | R\$11.350,00 | R\$34.050,00 |

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:05  
20629213  
3

Assinado de  
forma digital  
por ROGERIO  
DE OLIVEIRA  
MEIRA:052062  
92133  
Dados:  
2022.05.02  
13:34:17 -03'00'





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |              |              |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|
|    |        | DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |              |              |
| 02 | 444451 | ILUMINACAO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, COM 18 METROS QUADRADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 03  | DIÁRIA | R\$5.990,00  | R\$17.970,00 |
| 03 | 444452 | ILUMINACAO - OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAI; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MAQUINA DE FUMACA.                                                                                    | 03  | DIÁRIA | R\$9.600,00  | R\$28.800,00 |
| 04 | 444453 | FECHAMENTO - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                | 150 | METRO  | R\$52,00     | R\$7.800,00  |
| 05 | 444454 | GRADE INIBIDORA - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 450 | METRO  | R\$42,50     | R\$19.125,00 |
| 06 | 444455 | SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSAO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGACAO/REVERSAO COMPATIVELIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALACOES NECESSARIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM.                            | 03  | DIÁRIA | R\$5.400,00  | R\$16.200,00 |
| 07 | 444456 | TRELICA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITACAO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 180 | METRO  | R\$48,90     | R\$8.802,00  |
| 08 | 444457 | PALCO: PALCO 16X14M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICAVEIS PARA UTILIZACAO DE CANHAO SEGUIDOR. | 03  | DIÁRIA | R\$12.610,00 | R\$37.830,00 |
| 09 | 444458 | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                               | 15  | DIÁRIA | R\$1.710,00  | R\$25.650,00 |
| 10 | 444459 | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60  | DIÁRIA | R\$289,50    | R\$17.370,00 |

ROGERIO  
DE  
OLIVEIRA  
MEIRA:052  
06292133

Assinado de  
forma digital  
por ROGERIO  
DE OLIVEIRA  
MEIRA:0520629  
2133  
Dados:  
2022.05.02  
13:34:35 -03'00'





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |        |             |              |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------|--------------|
|    |        | 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |             |              |
| 11 | 444460 | SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIROQUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSOES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES.                                                                                                                                                                        | 60 | DIÁRIA | R\$288,50   | R\$17.310,00 |
| 12 | 444461 | SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES. | 03 | DIÁRIA | R\$417,50   | R\$1.252,50  |
| 23 | 444472 | CAMARIM - LOCACAO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCACAO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO EM 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 06 | DIÁRIA | R\$2.790,00 | R\$16.740,00 |
| 24 | 444473 | LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM - LOCACAO DE DECORACAO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 06 | DIÁRIA | R\$1.248,00 | R\$ 7.488,00 |

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de tais serviços pelo órgão solicitante da adesão, e com amparo legal, estando todos nos conformes, é aceitável, Resolve:

Autorizar a formalização da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, para utilização dos serviços constantes na referida Ata.

Atenciosamente,

ROGERIO DE OLIVEIRA  
MEIRA:05206292133

Assinado de forma digital por ROGERIO  
DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133  
Dados: 2022.05.02 13:34:57 -03'00'

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



São Paulo/SP 29 de abril de 2022

**TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**  
Resp. ao OFICIO/ nº 198/2022/PGM/PMI.

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, referente ao Pregão Presencial nº 004/2022 da **Prefeitura Municipal de JANGADA – MT.**

A empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME** CNPJ nº. 29.956.581/0001/11 Rua Francisco Tramontano, nº 101 Bairro Real Parque, CEP 05686 - 010 - São Paulo/SP, nos termos da legislação vigente, manifesta concordância e aceitação em fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, Pregão Presencial nº 004/2022 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT**, devendo seguir as seguintes condições abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND.   | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    | SONORIZAÇÃO – OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE | DIÁRIA | 3     | 11.350,00      | 34.050,00   |





|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |          |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|-----------|
|   | COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. |        |     |          |           |
| 2 | ILUMINAÇÃO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILÍMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO P3, COM 18 METROS QUADRADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIÁRIA | 3   | 5.990,00 | 17.970,00 |
| 3 | ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSÓIDAI; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMACA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DIÁRIA | 3   | 9.600,00 | 28.800,00 |
| 4 | FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO  | 150 | 35,00    | 5.250,00  |
| 5 | GRADE INIBIDORA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO  | 450 | 30,00    | 13.500,00 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |           |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-----------|
| 6  | SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM                              | DIÁRIA | 3   | 5.400,00  | 16.200,00 |
| 7  | TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | METRO  | 180 | 48,90     | 8.802,00  |
| 8  | PALCO: PALCO 16X14M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHAO SEGUIDOR. | DIÁRIA | 3   | 12.610,00 | 37.830,00 |
| 9  | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                               | DIÁRIA | 15  | 1.710,00  | 25.650,00 |
| 10 | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                             | DIÁRIA | 60  | 289,50    | 17.370,00 |
| 11 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.                                                          | DIÁRIA | 60  | 288,50    | 17.310,00 |





|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |   |          |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|----------|------------|
| 12                | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. | DIÁRIA | 3 | 417,50   | 1.252,50   |
| 23                | CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO EM 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIÁRIA | 6 | 2.790,00 | 16.740,00  |
| 24                | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIÁRIA | 6 | 1.248,00 | 7.488,00   |
| TOTAL GERAL (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |   |          | 248.212,50 |

Atenciosamente,

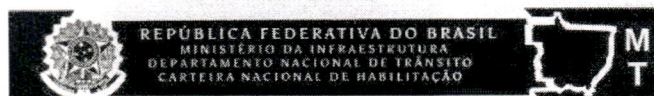
MARCOS ANTONIO  
PEREIRA DA  
SILVA:04370876117

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA  
SILVA:04370876117  
Dados: 2022.04.29 09:46:58 -03'00'

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ: 29.956.581/0001-11







**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1424358650

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MT**

NOME: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 23490004 SSP MT

CPF: 043.708.761-17 DATA NASCIMENTO: 31/05/1991

FILIAÇÃO: JOSE GOMES DA SILVA  
LUIZA MARTA PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06158557648 VALIDADE: 07/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 25/08/2014

**EN**

OBSERVAÇÕES:

*Marcos Antonio Pereira da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ROSARIO OESTE, MT DATA EMISSÃO: 21/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

62913034800  
MT630562045

**MATO GROSSO**

**DENATRAN CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 12 21

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.224.984/21-2



## CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

030251724-3



## DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                                                                                                    |                                   |                             |                                        |                        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|------------------------|----------|
| ATO<br>Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; |                                   |                             |                                        | ER 175-SC              |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA                                                                                                                         |                                   |                             | PORTE<br>ME                            |                        | ★        |
| LOGRADOURO<br>Rua Francisco Tramontano                                                                                                                                             |                                   |                             | NÚMERO<br>101                          | COMPLEMENTO<br>CJ 1906 |          |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo                                                                                                                                                             |                                   | UF<br>SP                    | TELEFONE<br>(15)32811128               | CEP<br>05686-010       | PRC      |
| TIPO DE EXIGÊNCIA (S)                                                                                                                                                              | CNPJ - SEDE<br>29.956.581/0001-11 | NIRE - SEDE<br>3523091641-3 | EMAIL<br>CONTATO@ADVCECONTABILIDADE.CO |                        |          |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA                                                                                                                               |                                   |                             | VALORES RECOLHIDOS                     |                        | SEQ. BOO |
| NOME: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Administrador)                                                                                                                              |                                   |                             | DARE: R\$ 165,81                       |                        | 1 / 1    |
| ASSINATURA: <i>Marcos</i>                                                                                                                                                          |                                   |                             | DARF: R\$ ,00                          |                        |          |
| DATA: 01/12/2021                                                                                                                                                                   |                                   |                             |                                        |                        |          |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                                                                                                                               |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|------------------------|---------------------|------------|------------------------|------------------------------|-------------------------|--------------|------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO         | CARIMBO ANÁLISE                                                                                                                                               |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |
| <b>JUCESP</b><br>ER 175 - SINCOMERCIO<br>SOROCABA<br>★ 03 DEZ. 2021 ★<br>PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <br>1603(148644)             | <b>JUCESP</b><br>SINCOMERCIO SOROCABA<br><b>DEFERIDO</b><br>03 DEZ. 2021<br>Harley Soares da Rosa<br>Assessor Técnico do Registro Público<br>RG: 23.696.964-X |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |
| ANEXOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO                                                                                                                               |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |
| <div>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</div> <table><tr><td>( ) DBE</td><td>( ) Documentos Pessoais</td></tr><tr><td>( ) Procuração</td><td>( ) Laudo de Avaliação</td></tr><tr><td>( ) Alvará Judicial</td><td>( ) Jornal</td></tr><tr><td>( ) Formal de Partilha</td><td>( ) Protocolo / Justificação</td></tr><tr><td>( ) Balanço Patrimonial</td><td>( ) Certidão</td></tr><tr><td>( ) Outros</td><td></td></tr></table> |                              | ( ) DBE                                                                                                                                                       | ( ) Documentos Pessoais | ( ) Procuração | ( ) Laudo de Avaliação | ( ) Alvará Judicial | ( ) Jornal | ( ) Formal de Partilha | ( ) Protocolo / Justificação | ( ) Balanço Patrimonial | ( ) Certidão | ( ) Outros |  | <br>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO<br>ECONÔMICO - JUCESP<br>GISELA SIMIEMA CESCHIN<br>SECRETÁRIA GERAL<br>565.325/21-8 |
| ( ) DBE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ( ) Documentos Pessoais      |                                                                                                                                                               |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |
| ( ) Procuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ( ) Laudo de Avaliação       |                                                                                                                                                               |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |
| ( ) Alvará Judicial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ( ) Jornal                   |                                                                                                                                                               |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |
| ( ) Formal de Partilha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ( ) Protocolo / Justificação |                                                                                                                                                               |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |
| ( ) Balanço Patrimonial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ( ) Certidão                 |                                                                                                                                                               |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |
| ( ) Outros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |                                                                                                                                                               |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |
| OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              | <b>JUCSP</b>                                                                                                                                                  |                         |                |                        |                     |            |                        |                              |                         |              |            |  |                                                                                                                       |





**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTIVA

001221

### 3º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**MONTENEGRO BUSINESS- CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**

VISTO  
CONFERIDO  
Harley Soares da R.  
RG: 23.696.963

ESP  
NCOMERCIO  
CABA  
L. 2021  
COLO

**CNPJ: 29.956.581/0001-11**

**NIRE: 35230916413**

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Rosário Oeste/MT, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2349000-4 SSP/MT e CPF nº 043.708.761-17, nascido em 31 de Maio de 1991, residente e domiciliado a Avenida Manoel Vieira, nº 508, Centro, Araçoiaba da Serra/SP- CEP: 18190-000;

**LUZIA MARTA PEREIRA**, brasileira, natural de Ivinhema/MS, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1257577-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 891.295.471-72, nascida em 10 de Maio de 1971, residente e domiciliada a Rua Filinto Muller, S/N, Nossa Senhora Aparecida, Rosário Oeste/MT, CEP: 78470-000; Neste ato representada por seu procurador **Marcos Antonio Pereira da Silva**, brasileiro, natural de Rosário Oeste/MT, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2349000-4 SSP/MT e CPF nº 043.708.761-17, nascido em 31 de Maio de 1991, residente e domiciliado a Avenida Manoel Vieira, nº 508, Centro, Araçoiaba da Serra/SP- CEP: 18190-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada **MONTENEGRO BUSINESS – CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, com sede na Avenida Manoel Vieira, nº510, sala 05, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18.190-000, inscrita no CNPJ sob nº **29.956.581/0001-11**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob **NIRE 3523091641-3** em sessão de 16 de Março de 2018, e alteração contratual registrada sob nº 409.383/19-3, em





## CONTABILIDADE CONSULTIVA

**CONFERIDO**  
Harley Soares da Rosa  
00-27-96.964-X  
nos



A sociedade empresária limitada que vinha exercendo suas atividades na Avenida Manoel Vieira, nº 510, sala 05, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18190.000, passará a exercer suas atividades na **Rua Francisco Tramontano, nº 101, Conjunto 1906, Real Parque, CEP: 05686-010, São Paulo.**

## Retira-se desta sociedade:

**LUZIA MARTA PEREIRA**, possuidora do capital de R\$50,00 (Cinquenta Reais), correspondente a 50 (cinquenta) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um Real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, livre de ônus, as quais foram CEDIDAS e TRANSFERIDAS para o sócio **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**.

Em decorrência a sócia **LUZIA MARTA PEREIRA**, desliga-se da sociedade paga e satisfeita de seus haveres sociais, inclusive ao capital subscrito e integralizado, renunciando em favor dos **CESSIONÁRIOS** todo e qualquer direito, sob qualquer título, dando plena geral e irrevogável quitação aos negócios da sociedade.

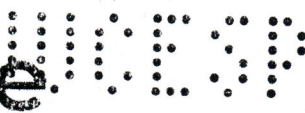
### Redistribuição do Capital Social:







**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTORIA



VISTO  
CONFERIDO  
Harley Soares da Rosa  
R.O. 23.666.964-X

Por força da sessão e transferência de quotas do capital, fica distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

O capital social da presente sociedade é de R\$5.000,00 (Cinco Mil reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$1,0 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:



| Sócio                           | Cotas | Valor        | %    |
|---------------------------------|-------|--------------|------|
| MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA | 5.000 | R\$ 5.000,00 | 100% |
| Total                           | 5.000 | R\$ 5.000,00 | 100% |

**"CINCO MIL REAIS"**

#### CLÁUSULA QUARTA

Alteração do Objeto Social:

O objeto da sociedade que exercia a atividade de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS passará a exercer a atividade de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E TERMINAIS RODOVIÁRIOS E



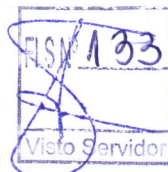


**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTIVA



VISTO  
CONFERIDO  
Harley Soares da Rosa  
RG: 23.696.964-X

FERROVIÁRIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E  
RECEPÇÕES - BUFE E ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE  
EDIÇÃO DE MÚSICA.



#### CLÁUSULA QUINTA

Alteração da Razão Social:

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MONTENEGRO  
BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

#### DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### SEDE E FORO

A sociedade empresária limitada gira com a denominação social de **MONTENEGRO  
BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e terá sede à **Rua Francisco  
Tramontano, nº 101, Conjunto 1906, Real Parque, CEP: 0568010, São  
Paulo**, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou  
sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais  
vigentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

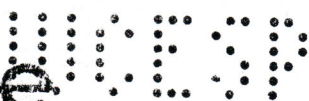
##### OBJETO SOCIAL

Tem como objeto social o ramo de: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,  
CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE  
ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE  
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA**



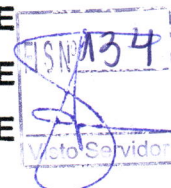


**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTING



VISTO  
CONFERIDO  
Harley Soares da Rosa  
Rég. 1698.964-X

TÉCNICA ESPECÍFICA: PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CENICAS,  
ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO  
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E TERMINAIS RODOVIÁRIOS E  
FERROVIÁRIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E  
RECEPÇÕES - BUFE E ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE  
EDIÇÃO DE MÚSICA.



### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade permanece por tempo ideterminado.

**CAPITAL, SUBSCRIÇÃO, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E  
INTEGRALIZAÇÃO.**

### CLÁUSULA QUARTA

O capital social da presente sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

| Sócio                              | Cotas | Valor        | %    |
|------------------------------------|-------|--------------|------|
| MARCOS ANTONIO PEREIRA DA<br>SILVA | 5.000 | R\$ 5.000,00 | 100% |
| Total                              | 5.000 | R\$ 5.000,00 | 100% |

"CINCO MIL REAIS"

### CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de



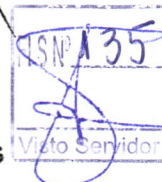


**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTIVA



VISTO  
CONFERIDO  
Harley Soares da Rosa  
RG: 28.696.964-X

condições e na proporção das quotas do capital de cada um, o direito de referência ao sócio que queira adquiri-las.



#### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** pelo sócio **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, assinando isoladamente para fins de abertura, movimentação, assinatura de cheques e demais transações bancárias bem como, para representar sociedades ativas e municipais e outras entidades de direito público e privado, enfim, todos os atos necessários aos interesses da sociedade; celebrar acordos, contratar, transigir, dar quitações, firmar compromissos, contratos de qualquer espécie, faturas de vendas e endossá-las; assinar os documentos que importem em obrigações ou responsabilidades, constituir e nomear procuradores, em nome da sociedade e nos termos da lei, para fins "AD Negocia" alienar, adquirir ou onerar bens, imóveis ou fundo do comércio, praticar enfim, todas as demais atribuições e poderes necessários a ampla e geral administração.

1º - Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representa-los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

2º - É vedado aos sócios e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.



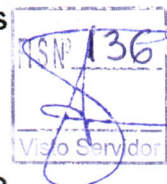


**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTIVA



VISTO  
CONFERIDO  
Harley S. Silva da Rosa  
11.06.2016 09:56:44-X

3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento dos compromissos assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.



4º - O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5º - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

#### **DA RETIRADA "PRO LABORE"**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Os administradores no exercício efetivo da administração da sociedade poderão ter direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício sempre dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

#### **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL**

#### **CLÁUSULA NONA**

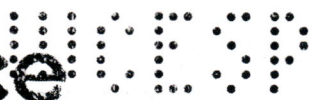
O exercício social coincide com o ano civil, em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

1º o lucro líquido final apurado constante do Balanço anual será distribuído entre os sócios em proporção ao Capital Social, ou será dada a destinação que



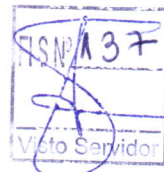


**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTORIA



VISTO  
CONFERIDO  
Harley Soares da Rosa  
23.626.964-X

melhor atenda às necessidades da empresa, respeitando os termos da Lei nº 11.638/2007. Atribuir-se-á as quotas bonificadas as mesmas condições de distribuição de lucros. Os eventuais prejuízos serão atribuídos aos sócios quotistas na proporção de suas quotas de Capital



2º - Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios proporcionalmente para cada sócio.

3º Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade; deliberações tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art.1.010 da Lei nº 10.406/2002.

4º - Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondente a mais da metade do capital.

5º - Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empates, e se este prevalece, decidirá o juiz.

## **A RETIRADA OU SUCESSÃO DOS SÓCIOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do Contrato Social indicando o evento e registrado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

1º. Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

*Handwritten signature or mark.*

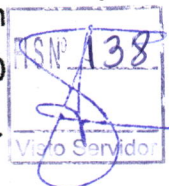




**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTORIA

03 12 21

VISTO  
CONFERIDO  
Harley Soares da R.  
RG: 23.496.964-X



2º - Para qualquer motivo que seja, para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor, ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em Balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (Trinta) dias da Comunicação e se for do interesse da sociedade ou dos sócios.

3º - A retirada, exclusão ou morte dos sócios não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e de antecedência da data de seu desligamento.

1º - Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante, se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

2º - Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12ª (Décima segunda) deste contrato.

3º - Somente com o recuo dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

4º O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

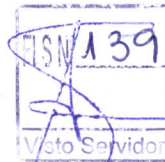




**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTIVA

03 12 21

VISTO  
CONFERIDO  
Harley Soares da Rosa  
RG: 23.696.954-X



Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício (DRE) a ser levantado em 30 (trinta) dias data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade pelo sócio remanescente, em 20 (vinte) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

## **DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Dissolve – se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

1º. Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado

## **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, ou figurar como sócio cotista ou sócio administrador de sociedade comercial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou a propriedade, tampouco incurso nos crimes pelo decreto nº 65400 de 13 de outubro de 1969.





**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTORIA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As divergências que eventualmente ocorrem entre sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da lei nº 10.046/2002 e outros vigentes, que regem a matéria.

VISTO  
CONFERIDO  
por Sócios da P.S.  
16.064-X



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer suas preferências de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme o último balanço. Na hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato sob pena de nulidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Mediante o consenso unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar o contrato de franquia empresarial, com franqueador cujo sistema esteja

M.





**Advice**  
CONTABILIDADE CONSULTIVA

registrado no Instituto Nacional de Pesquisa Industrial (INPI) – Registro de Marcas e Patentes.

VISTO  
CONFERIDO  
RG: 23.695.964-X

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

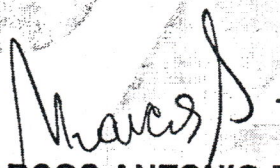
Todos os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições das leis em vigor, especialmente pelo regramento as sociedades por ações, conforme permite o parágrafo único do artigo 1053 da lei 10.406/2002.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Ibiúna/SP para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou vinha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, sendo 1ª via original arquivada na Junta Comercial e as outras vias devolvidas às partes, depois de anotadas.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2021.

  
**MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

Sócio Administrador

  
**LUZIA MARTA PEREIRA**

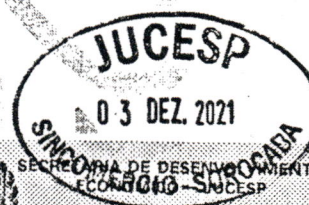
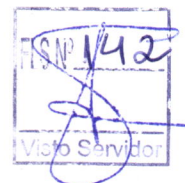
Por seu procurador: Marcos Antonio Pereira da Silva



ice  
ULTIMA

03 12 21  
02

VISTO  
CONFERIDO  
Harley Soares da Rosa  
RG:23.696.964-X



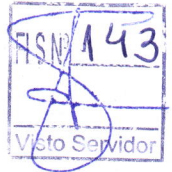
# JUCESP



JUC SP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

03 12 21



Eu, Felipe da Silva, Brasileiro, Solteiro, Contador, inscrito no CRC sob o número 323662/O-9 SP, portador da carteira de identidade nº 45.161.269-3, inscrito no CPF no nº 432.902.458-61, residente e domiciliado na Rua Jose Paulino, número 201, Centro de Araçoiaba da Serra – SP, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. RG de Luzia Marta Pereira, expedido em 27/09/2021
2. CNH de Marcos Antonio Pereira da Silva, emitida em 21/06/2017
3. CRC de Felipe da Silva, registrada em 20/03/2017

Sorocaba, 03 de Dezembro de 2021

  
FELIPE DA SILVA  
CRC: 323662/O-9





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



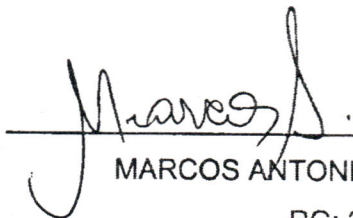
## Declaração



Eu, MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 23490004, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 043.708.761-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Francisco Tramontano, 101, CJ 1906, Real Parque, SP, São Paulo, CEP 05686-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
RG: 23490004  
MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA





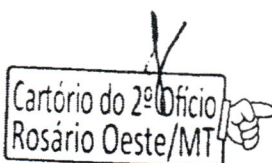
**dvice** CONTABILIDADE E REGISTRO

**PROCURAÇÃO**



**LUZIA MARTA PEREIRA**, brasileira, natural de Ivinhema/MS, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 12575771 SSP/SP, e no CPF: 891.295.471-72, residente e domiciliada a Rua Filinto Muller, S/N, Nossa Senhora Aparecida, Rosário Oeste/MT, CEP: 78470-000, sócia da empresa **MONTENEGRO BUSINESS-CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, qualificada outorgante, concede a **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Rosário Oeste/MT, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2349000-a SSP/MT e CPF nº 043.708.761-17, nascido em 31 de maio de 1991, residente e domiciliado a Avenida Manoel Vieira, nº 508, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18190-000, na qualidade de outorgado, com os poderes, afim de representar sua outorgante, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, podendo assinar alterações contratuais, alteração de endereço, saída e entrada de sócios, objeto social, cessão e transferência de quotas, capital social, contrato social, declarações, e quaisquer outros documentos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Sorocaba, 26 de Novembro de 2021.



*Luiza Marta Pereira*

**LUZIA MARTA PEREIRA**  
Sócia

**2º** 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Rosário Oeste - MT  
CNPJ: 06.137.209/0001-88 Código da serventia: 153  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 273, Centro, CEP: 78470-000, Rosário Oeste, MT  
Fone/Fax: (65) 3356-1183 - E-mail: notarialregistralrosario@gmail.com

Reconheço a(s) Firma(s) POR VERDADEIRA  
LUZIA MARTA PEREIRA Dou Fé. \*\*\*\*\*

BRP85733 R\$ 7,10 ISSQN: R\$ 0,36 Selo de Controle Digital

Rosário Oeste-MT, 01 de dezembro de 2021  
Dou fé. Em testemunha da verdade.  
Isabelly Maria Rocha da Silva-Escritora  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
Cod. Serv. 153 Cod Ato 22  
http://www.tjmt.jus.br/selos

Tabela Interina: Elizabeth Ayres da Silva



C(s) presente(s) Reconhecimento(s) de Firma(s) se refere(m) tão somente ao(s) Titular(es) da(s) assinatura(s) aposta(s) no documento (item 3.5.6 do Provimento nº 02/2009 - CGJ/MT), não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Escrevente (Consulta nº 03/2011 - CGJ/MT), devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente Instrumento

Rosário Oeste/MT, 01/12/2021

*[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2131956613

01. IDENTIFICAÇÃO

|                                                                                          |                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br><b>MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA</b> | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>29.956.581/0001-11</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado  
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)  
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP00841030 - 29956581000111

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

|                                                |                              |
|------------------------------------------------|------------------------------|
| NOME<br><b>MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA</b> | CPF<br><b>043.708.761-17</b> |
| LOCAL                                          | DATA<br><b>03/12/2021</b>    |

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 432.902.458-61

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



DEFERIDO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>29.956.581/0001-11<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>16/03/2018 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA |
|------------------------------------------------------------|

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>ME |
|-------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários<br>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê<br>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>90.01-9-02 - Produção musical<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                      |               |                          |
|--------------------------------------|---------------|--------------------------|
| LOGRADOURO<br>R FRANCISCO TRAMONTANO | NÚMERO<br>101 | COMPLEMENTO<br>CONJ 1906 |
|--------------------------------------|---------------|--------------------------|

|                   |                                |                        |          |
|-------------------|--------------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>05.686-010 | BAIRRO/DISTRITO<br>REAL PARQUE | MUNICÍPIO<br>SAO PAULO | UF<br>SP |
|-------------------|--------------------------------|------------------------|----------|

|                                                           |                            |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTATO@ADVICECONTABILIDADE.COM.BR | TELEFONE<br>(15) 3281-1128 |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>16/03/2018 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

\*Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 11:55:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                        |
|--------------------------|----------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 29.956.581/0001-11                     |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$5.000,00 (Cinco mil reais)          |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                                 |
|-------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador          |

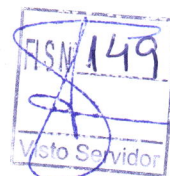
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2022 às 11:55 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA**  
**CNPJ: 29.956.581/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:09 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **5A3B.BB15.C9C8.0419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 29.956.581/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040451475-64

Data e hora da emissão 25/04/2022 12:07:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

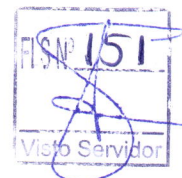
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0037451019**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/04/2022** Hora da emissão: **10:59:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MONTENEGRO BUSINESS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**  
CNPJ: **29.956.581/0001-11**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **24/05/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBMUTAL272U2A2T7**





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1283479 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 29.956.581/

**Contribuinte:** MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA

**Liberação:** 08/12/2021

**Validade:** 06/06/2022

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 7.147.222-3- Início atv :03/12/2021 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 101 - CEP: 05686-010 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:03:49 horas do dia 25/04/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 2FAECC0F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.956.581/0001-11

**Razão Social:** MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA

**Endereço:** AV MANOEL VIEIRA 510 SALA 05 / CENTRO / ARACOIABA DA SERRA / SP  
/ 18190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

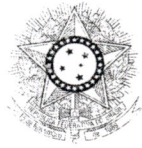
**Validade:** 10/04/2022 a 09/05/2022

**Certificação Número:** 2022041001431355753267

Informação obtida em 25/04/2022 12:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.956.581/0001-11

Certidão nº: 12741482/2022

Expedição: 25/04/2022, às 12:01:11

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.956.581/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **MONTENEGRO BUSINESS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 29.956.581/0001-11 com sede na Av: Manoel Viera, Nº 510, Sala 05 Bairro Centro no Município de Aracoiaba da Serra/ SP, CEP 18.190-000, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.963/0001-88, situado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº993; Centro, Nova Brasilândia/MT, Mediante ao Processo de Carta convite 007/2021, sobre o contrato 122/2021, seguinte Objeto:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**

- Serviço de Locação de Banheiro Químico: **SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO)** em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

- Serviço de Locação de Banheiro Químico: **SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO)** para Pessoa Com Deficiência - PCD - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

- **Tendas: TENDA TIPO PIRÂMIDE**, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 10,00m x 10,00m, com sanefas laterais, incluindo transporte,



montagem e desmontagem.

- Tendas: **TENDA TIPO PIRÂMIDE**, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.
- Tendas: **TENDA TIPO GALPÃO** - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 21 metros de largura e 50 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 09 metros, pés laterais medindo 7 metros de altura, estrutura em ferro trilhado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo, black out (transparente), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extingüível.
- Fechamento e Disciplinadores: **FECHAMENTO** - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência.
- Fechamento e Disciplinadores: **DISCIPLINADOR** - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.
- Treliça: **BOX TRUSS** - tipo Q30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.
- Camarim: 02 **CAMARINS** Stand medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preta no interior, condicionador de ar de 7.500 btus.
- Palco: **PALCO** 16X15m - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 15 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e com 02



praticáveis para utilização de canhão seguidor.

- Sistema de Geração de Energia - Grupos Geradores: 01 **GRUPO GERADOR** silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.
- Piso tablado: **PISO TIPO CHAPEADO** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de 1.050m<sup>2</sup>. Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo (piso tipo chapeado de 2x1 e compensado de 15mm), **EM TODO O DIÂMETRO DA TENDA**, abrangendo **TODA** área convivência, com rampas de acessibilidade. Obs.: Obedecendo ao projeto arquitetônico do evento.
- Iluminação PaineL Led: 18 m<sup>2</sup> **PAINEL DE LED** de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta-definição P3, com 20 metros quadrados.
- Sonorização Fixa: **SONORIZAÇÃO PORTE UM** - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree-way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16



monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.

- **Iluminação: IUMINAÇÃO PORTE UM** - Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.
- multipinos.
- **Serviço de Filmagem**, inclusive making off Contratação de serviços de filmagem simultânea, com 2 (duas) saídas de monitoração. Bocal com LDS, sensor de movimento e conexão sem fio através do comando de foco, zoom e iris. Sensor 16:9, os serviços de filmagem devem incluir: Gravação das atividades do evento em áudio e vídeo, com no mínimo 02 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais; Entrega de 02 (duas) cópias do material audiovisual editado (evento completo), em DVD com capa personalizados com vídeo e áudio produzidas e devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. A cobertura deve ser feita exclusivamente com câmeras profissionais, de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos, tomadas aéreas em drone entre outras.
- **Contratação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais**, as imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução para arquivos de imagem. Tamanho mínimo de 3000x2000 pixels 72 PPP e 2MB. A cobertura deve ser jornalística e institucional, feita exclusivamente com câmeras profissionais, de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos, tomadas aéreas em drone entre outras.



Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos fornecidos, sendo em plenas condições e prazos estabelecidos até a presente data.

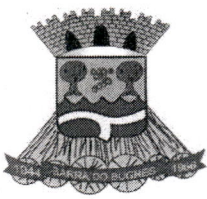
Nova Brasilândia-MT, 26 de Abril de 2022.

**MAURIZA AUGUSTA DE  
OLIVEIRA:53509056191**

Assinado de forma digital por  
MAURIZA AUGUSTA DE  
OLIVEIRA:53509056191  
Dados: 2022.04.26 09:02:05 -04'00'

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL**



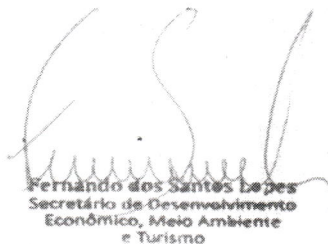


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o n. 03.507.522/0001-72, atesta para os devidos fins, que a empresa **MONTENEGRO BUSINESS – CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ n. 29.956.581/0001-11, com sede na Avenida Manoel Vieira, nº 510, sala 05, centro, Araçoiaba da Serra, São Paulo, CEP 18.190000, possui competência técnica na prestação de serviços na realização de eventos, tendo prestado serviços para a Administração Municipal na realização das festividades de final de ano - Réveillon, ocorrido nos dias 31.12.2018 e 01.01 do corrente ano, atuando com comprometimento e responsabilidade.

Atesta ainda que, a prestação do serviço acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Bugres, 08 de Maio de 2019

  
Fernando dos Santos Lopes  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico, Meio Ambiente  
e Turismo





15/04/2022

0056605065

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6645385****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MONTENEGRO BUSINESS**, CNPJ: 29.956.581/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de abril de 2022.

**PEDIDO Nº:**

0056605065







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/04/2022 12:01:49

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA**  
CNPJ: **29.956.581/0001-11**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

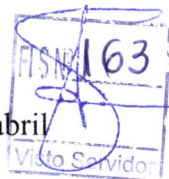
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

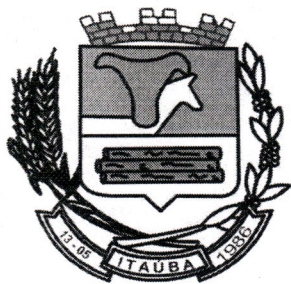
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.







PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de \_\_\_\_\_** para serem utilizados durante as festividades do **VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT**, que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, conforme planilha quantitativa dos serviços descrita abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | UND. | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------|------|-------|----------------|-------------|
|------|-----------------------------------|------|-------|----------------|-------------|

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), que será pago em até \_\_\_\_\_ dias corridos, após a realização do evento do VI Festival da Castanha de Itaúba/MT, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente Atestada pela Administração.

2.2. Somente será pago a CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, esta serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, **improrrogavelmente**, nos dias \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as providências para que todos os equipamentos e demais estruturas e serviços contratados para o evento a ser realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, estejam disponíveis e devidamente montados (instalados) no município de Itaúba/MT, **improrrogavelmente**, no local, data e horário estabelecido pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido.

3.4. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

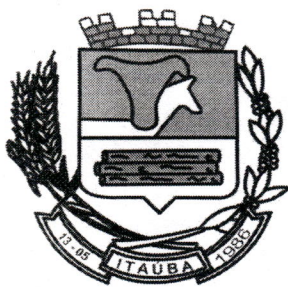
3.5. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

### **RECURSO:**

**Código:**

**Órgão:**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.2. Prever toda a mão-de-obra e materiais necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços.

7.3. Dispor de equipamentos e veículo adequado para a realização dos trabalhos, suficientes para atender a CONTRATANTE com desembaraço, eficiência e segurança.

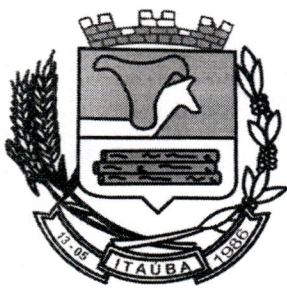
7.4. Executar os serviços contratados, com pessoal devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, responsabilizando-se por todas as despesas com pagamento de deslocamento, transporte, hospedagem e Alimentação do pessoal a ser utilizado na realização dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;

7.6. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



7.8. Designar e manter preposto responsável pelo atendimento a CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

7.9. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer dos serviços.

7.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste contrato, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

7.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.13. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.14. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

7.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaúba/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.16. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

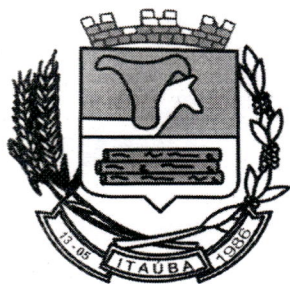
7.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.18. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

7.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº

168

VISTO SERVIDOR

7.21. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

7.23. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

7.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.25. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços do objeto contratado e dentro das especificações.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

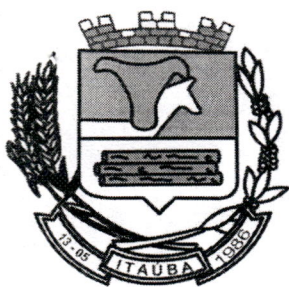
8.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

8.6. Permitir que o pessoal da CONTRATADA, ou pessoas por ela autorizadas, encarregadas da montagem e desmontagem da estrutura do evento, tenha livre acesso às dependências do local onde serão realizados os serviços.

8.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

8.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

8.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato.

8.10. Paralisar a execução, caso os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. O preço dos serviços apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

10.4. A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber um multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

11.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

11.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|------|-----------|
| TITULAR  |      |           |
| SUPLENTE |      |           |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado pela \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDÃO | Data Emissão | Data de validade | Nº da Certidão |
|----------|--------------|------------------|----------------|
| FGTS     |              |                  |                |
| RFB/PGFN |              |                  |                |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_\_ testemunhas.

Itaúba/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

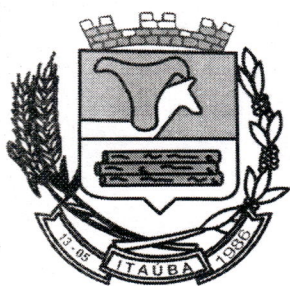
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF Nº





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022  
ADESÃO Nº 002/2022

Itaúba/MT, 03 de maio de 2022.

**Do:** Departamento de Licitações e Contratos.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Solicitação Autorização p/ Adesão a Ata de Registro de Preços 003/2022 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa especializada em realização de eventos para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 003/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 004/2022** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**.

Tal solicitação visa o cumprimento das metas do cronograma de execução física e do plano de aplicação de recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0662-2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT e justifica-se pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de empresa para locação da estrutura e equipamentos constantes no pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, detentora do direito de fornecimento dos serviços de locação da estrutura e equipamentos ora pretendidos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

**SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

03/05/2022

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022  
ADESÃO Nº 002/2022

Itaúba/MT, 03 de maio de 2022.

**Do:** Gabinete do Prefeito

**Para:** Departamento de Licitações e Contratos

**Assunto:** Autorização p/ Adesão na Ata de Registro de Preços 003/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

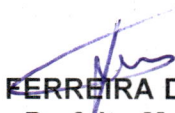
Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (03/05/2022), que trata de solicitação de autorização para contratação de empresa especializada em realização de eventos para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 003/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 004/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

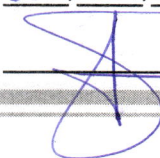
No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

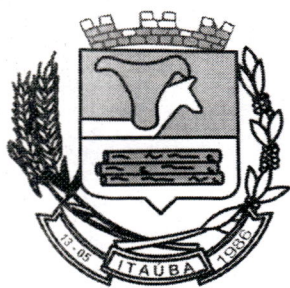
Atenciosamente.

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

03/05/2022  






PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 036/2022****Do:** Pregoeiro Oficial**Para:** Departamento de Contabilidade

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em realização de eventos para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 003/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 004/2022** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**”.

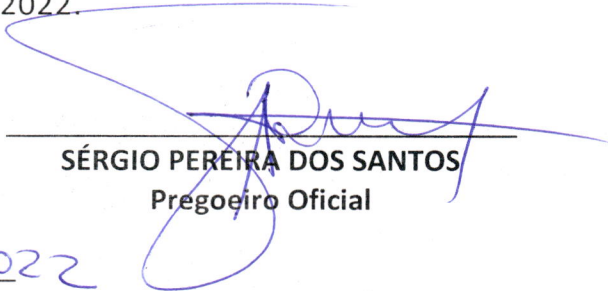
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 248.212,50 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), Conforme Previsto no Plano de Aplicação de Recursos e na Memória de Cálculo do Termo de Convênio nº 0662-2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 03 de maio de 2022.

  
SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial

Recebido em 03/05/2022

  
LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador – CRC MT 016292/O-7

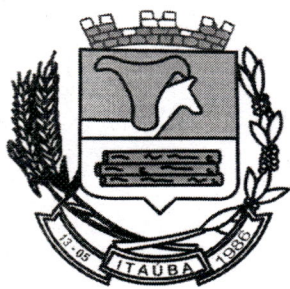
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

www.itauba.mt.gov.br

**PARECER - CONTÁBIL****Do:** Departamento de Contabilidade**Para:** Pregoeiro OficialREF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022  
ADESÃO Nº 002/2022

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em realização de eventos para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 003/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 004/2022** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**".

**VALOR ESTIMADO:** 248.212,50 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 036/2022 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- ( ☒ ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
( ☐ ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** TERMO DE CONVÊNIO Nº 0662/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

**Código:** 292**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Unidade:** 005 – Secretaria Adjunta de Cultura**Projeto/Atividade:** 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 03 de maio de 2022.

  
**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
Contador – CRC MT 016292/O-7





PREFEITURA DE

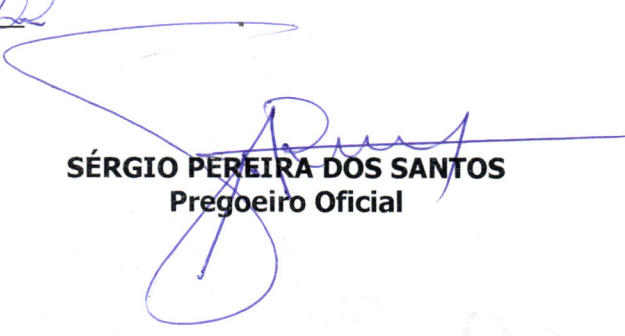
# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

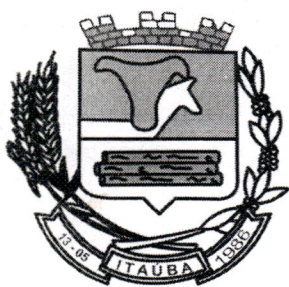
FLS Nº

VISTO SERVIDOR

Recebido em 03/05/2022

  
**SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**Do:** Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações**Para:** Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

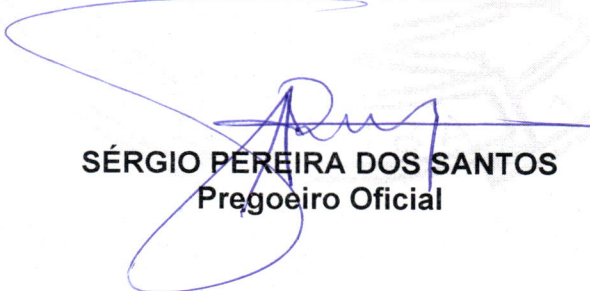
ADESÃO Nº 002/2022

**DESPACHO**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 004/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

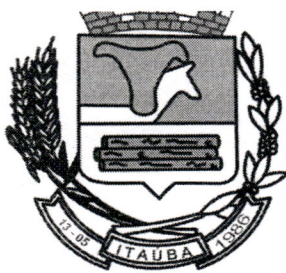
Itaúba/MT, 04 de maio de 2022

  
**SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**RECEBIDO EM:**

04/05/2022





## PARECER JURIDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

**Assunto:** Análise de Processo – Adesão nº 002/2022

**MODALIDADE:** ADESÃO Nº 002/2022

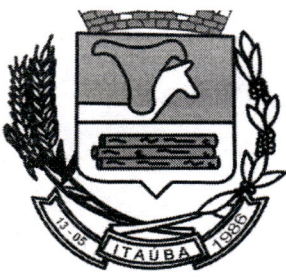
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 036/2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 002/2022**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em realização de eventos para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 003/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 004/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/202 de 03/01/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.
- Pedido de adesão apresentado pela Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
- Cópia do Termo de Convênio nº 0662-2022 – SECEL-MT/PREFEITURA, do Plano de Trabalho e da memória de cálculo do termo de convênio;
- Pesquisa de preços realizadas junto as seguintes empresas: L. R. PIAZZA ME, JOÃO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA – ME e PANTANAL MÍDIA E EVENTOS LTDA ME;





PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

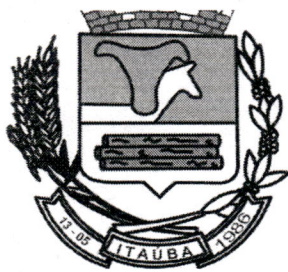
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 / PREF. MUN. JANGADA/MT;
- Cópia do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 004/2022 – Jornal AMM;
- Cópia da Retificação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 004/2022 – Jornal AMM;
- Cópia do Termo de Adjudicação - Pregão Presencial nº 004/2022;
- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 004/2022;
- Cópia da Publicação do Resultado - Pregão Presencial nº 004/2022 Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Termo de Adjudicação - Pregão Presencial nº 004/2022 Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 004/2022 – Jornal AMM;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 003/2022 / PREF. MUN. DE JANGADA/MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – Jornal AMM;
- Cópia do Ofício nº 197/2022/PGM/PMI - Pedido de Autorização para a PREFEITURA MUN. DE JANGADA/MT;
- Cópia do Ofício nº 198/2022/PGM/PMI - Pedido de Autorização para a Empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME;
- Cópia do Ofício nº 080/2022 - Autorização da PREFEITURA MUN. DE JANGADA/MT;
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e a consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, constatando-se que

*J*





PREFETURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



NADA CONSTA contra a Empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME;

- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 003/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT;

- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão;

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

**II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;**

**§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais,** observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

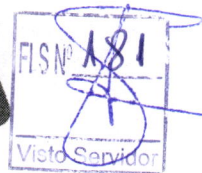
III - Validade do registro não superior a um ano.





PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

#### **CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

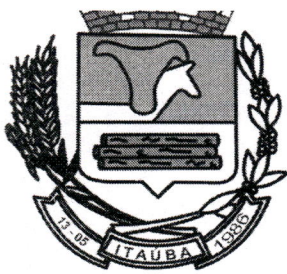
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos





# ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

**§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

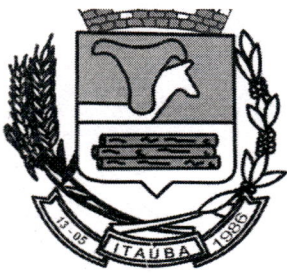
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até abril de 2023 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11.

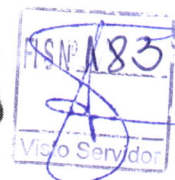
Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.





PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

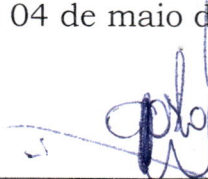
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



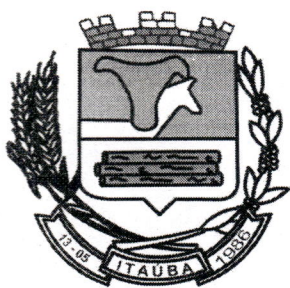
Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 003/2022**, proveniente do **Pregão Presencial nº 004/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 04 de maio de 2022.

  
**WELINGTON PEREIRA DA COSTA**  
**OAB/MT 21.696/O**  
**Procurador Municipal**  
**Portaria Nº. 123/2020**





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº

184

VISTO SERVIDOR

**Do:** Pregoeiro Oficial / Departamento. de Licitações

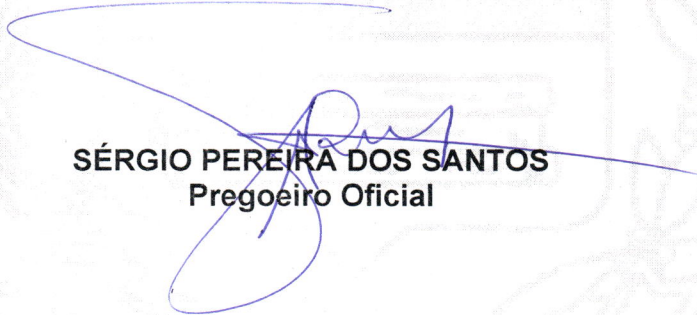
**Para:** Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

ADESÃO Nº 002/2022

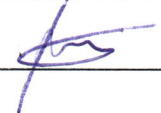
## REMESSA

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 036/2022 – Adesão nº 002/2022 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.

  
SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

05/05/2022

\* 





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022  
ADESÃO Nº 002/2022****DECISÃO**

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Welington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de **Adesão nº 002/2022** em favor da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, objetivando a contratação da empresa para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 248.212,50 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 003/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 004/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**PUBLIQUE - SE**

Itaúba/MT, 05 de maio de 2022.

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº

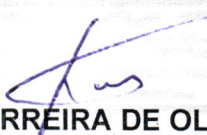
186

VISTO SERVIDOR

**AVISO DE ADESÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 002/2022** em favor da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, objetivando a contratação da empresa para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 248.212,50 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 003/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 004/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

Itaúba/MT, 05 de maio de 2022

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se**

**PUBLICADO NO MURAL EM**

DATA: 05 / 05 / 22

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PORTARIA Nº 094/GP/2022

De 11 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo PAD, criado para apurar o descumprimento de TAC e dá outras providências". MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, RESOLVE: R E S O L V E: Art. 1º DESIGNAR os senhores AGLEIDISTELY ALMEIDA CAPELI LOPES, MARIANA MAUERVERCK VIEIRA e JANY OLIVEIRA SANTOS ESTIGLAR, para sob a presidência do primeiro, constituírem PAD (Processo administrativo), com sede em General Carneiro-MT, incumbida de apurar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os possíveis descumprimento de TAC, cometidas pela Empresa Cadtec 3D Treinamentos, projetos e obras, inscrita no CNPJ: 11.291.278/0001-81 vencedora do processo licitatório 011/2019 na modalidade tomada de preços 02/2019. Art. 2º Todos os servidores desse município devem colaborar com a Comissão constituída. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. General Carneiro, 11 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

## AVISO DE ADESÃO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 002/2022 em favor da empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, objetivando a contratação da empresa para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 248.212,50 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 003/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 004/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

Itaúba/MT, 05 de maio de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 024/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

| EMPRESA                                                                              | ITENS                                                                         | VLR. TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME, inscrita CNPJ nº 42.000.534/0001-68              | 01,04,07,08,11,12,13,16,19,22,25,28,31,34,37,40,43,45,46,49,52,55,58,61,64,66 | 61.496,65  |
| SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.718.935/0001-61 | 02,05,10,14,16,20,23,26,29,32,35,38,41,44,47,50,53,56,59,62,65                | 50.184,50  |
| SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - EPP, inscrita CNPJ nº 07.809.456/0001-46           | 03,06,09,15,18,21,24,27,30,33,36,39,42,48,51,54,57,60,63                      | 37.832,33  |

Itaúba/MT, em 05 de Maio de 2022.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

## AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 19 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO: Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [pregao@itiquira.mt.gov.br](mailto:pregao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 05 de maio de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

## AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 20 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO: Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [pregao@itiquira.mt.gov.br](mailto:pregao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 05 de maio de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 03 de maio de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT," foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 05 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

CONTRATADA: EDVALDO GARCIA- ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta.

ADITIVA O VALOR DO CONTRATO: R\$27.846,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2022





vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 399/2021;

Itanhanga – MT, 05 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX  
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### PORTARIA Nº. 0258/2022

SÚMULA: “CONCEDER A PEDIDO DA SERVIDORA SRA ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAUJO LICENÇA PRÊMIO DE 30(TRINTA) DIAS ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a pedido da SRA ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAUJO, servidora efetiva no cargo de PSICOPEDAGOGA, matrícula nº. 764, lotada na Secretaria Munic. de Ação Social e Cidadania, referente ao período aquisitivo 15/04/2014 A 15/04/2019.

Art. 2º A referida Licença Prêmio à servidora está em conformidade com Art. 106 da Lei nº. 1.116/2016 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT e da Administração Direta, Autarquias das Fundações, irá gozar a licença prêmio de 01(um) mês a partir do dia 02/05/2022 a 31/05/2022 remunerado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Maio de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/05/2022 a 31/05/2022.

#### PORTARIA Nº. 0259/2022

SÚMULA: “CONCEDER A PEDIDO DO SERVIDOR SR ODAIR DUARTE DOS SANTOS LICENÇA PRÊMIO DE 30(TRINTA) DIAS ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a pedido do SR ODAIR DUARTE DOS SANTOS, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR, matrícula nº. 180, lotado na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 05/06/2016 a 05/06/2021.

Art. 2º A referida Licença Prêmio ao servidor está em conformidade com Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT e da Administração Direta, Autarquias das Fundações, irá gozar a licença prêmio de 01(um) mês a partir do dia 02/05/2022 a 31/05/2022 remunerado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Maio de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/05/2022 a 31/05/2022.

#### PORTARIA Nº. 0260/2022

SÚMULA: “NOMEIA SRA BENEDITA MIRANDA MEMBRO SUPLENTE SUBSTITUTA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membro suplente substituto para o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Itaúba-MT, em substituição as férias da Conselheira Tutelar Titular SRA VANESSA DOS SANTOS PIO, c/m. ordem de classificação em sufrágio universal e direto, sendo nomeada a Conselheira SRA BENEDITA MIRANDA, c/m. consta na Ata nº. 001/2020 e cronograma de férias do Ano de 2022 sendo no período de 05/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Itaúba- MT, 05 de Maio de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/05/2022 a 31/05/2022.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE ADESAO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

036/2022

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 002/2022 em favor da empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, objetivando a contratação da empresa para locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 248.212,50 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 003/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 004/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

Itaúba/MT, 05 de maio de 2022

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

Publique-se

#### SRP

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 –

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 024/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

| EMPRESA                                                                              | ITENS                                                                        | VLR. TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME, inscrita CNPJ nº 42.000.534/0001-68              | 01,04,07,08,11,12,13,16,19,2,25,28,31,34,37,40,43,45,46,49,52,55,58,61,64,66 | 61.496,65  |
| SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.718.935/0001-61 | 02,05,10,14,16,20,23,26,29,3,2,35,38,41,44,47,50,53,56,59,62,65              | 50.184,50  |
| SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - EPP, inscrita CNPJ nº 07.809.456/0001-46           | 03,06,09,15,18,21,24,27,30,3,3,36,39,42,48,51,54,57,60,63                    | 37.832,33  |

Itaúba/MT, em 05 de Maio de 2022.



# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 310.156-8/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência

Processo Licitatório - Maio de 2022

Reenvio

Não

Recebido em

10/05/2022 -  
09:40:09

Enviado por

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

[1117779PL202205\\_05100943.ZIP \(34.93 MB\)](#)Tabelas recebidas **9**Conteúdo **1**

Descrição

Número

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL DE OUTROS ÓRGÃOS****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

00000000002/2022

Adesão à ata de registro de preço (carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 190

VISTO SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**.

Nº: 033/2022

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.956.581/0001-11, com sede na Rua Francisco Tramontano, nº 101, Conjunto 1906, Bairro Real Parque, CEP. 05.686-010, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 23490004 SSP/MT e do CPF nº 043.708.761-17, residente e domiciliado na cidade de Araçoiaba da Serra/SP; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, conforme planilha quantitativa dos serviços descrita abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND.   | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------|-------------|
| 1    | SONORIZAÇÃO – OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE | DIÁRIA | 3    | 11.350,00      | 34.050,00   |

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº

191

VISTO SERVIDOR

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |          |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|-----------|
|   | COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÍDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. |        |     |          |           |
| 2 | ILUMINAÇÃO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILÍMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO P3, COM 18 METROS QUADRADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIÁRIA | 3   | 5.990,00 | 17.970,00 |
| 3 | ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSÓIDIAIS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMACA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DIÁRIA | 3   | 9.600,00 | 28.800,00 |
| 4 | FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METRO  | 150 | 35,00    | 5.250,00  |
| 5 | GRADE INIBIDORA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO  | 450 | 30,00    | 13.500,00 |
| 6 | SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DIÁRIA | 3   | 5.400,00 | 16.200,00 |

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 192

VISTO/SERVIDOR

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |     |           |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-----------|
| 7  | TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO  | 180 | 48,90     | 8.802,00  |
| 8  | PALCO: PALCO 16X14M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHAO SEGUIDOR.                                                                                                              | DIÁRIA | 3   | 12.610,00 | 37.830,00 |
| 9  | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DIÁRIA | 15  | 1.710,00  | 25.650,00 |
| 10 | TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DIÁRIA | 60  | 289,50    | 17.370,00 |
| 11 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.                                                                                                                                                                       | DIÁRIA | 60  | 288,50    | 17.310,00 |
| 12 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. | DIÁRIA | 3   | 417,50    | 1.252,50  |
| 23 | CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO EM 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIÁRIA | 6   | 2.790,00  | 16.740,00 |
| 24 | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIÁRIA | 6   | 1.248,00  | 7.488,00  |

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 193

VISTO SERVIDOR

|  |                   |  |  |            |
|--|-------------------|--|--|------------|
|  | TOTAL GERAL (R\$) |  |  | 248.212,50 |
|--|-------------------|--|--|------------|

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ 248.212,50** (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), que será pago em até **05 (cinco) dias corridos**, após a realização do evento do VI Festival da Castanha de Itaúba/MT, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente Atestadas pela Administração.

2.2. Somente será pago a CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, esta serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT, **improrrogavelmente**, nos dias **12, 13 e 14 de maio de 2022**, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as providências para que todos os equipamentos e demais estruturas e serviços contratados para o evento a ser realizado no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de

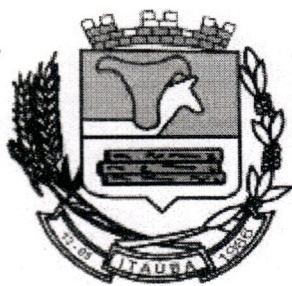
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº

194

VISTO SERVIDOR

Itaúba/MT, estejam disponíveis e devidamente montados (instalados) no município de Itaúba/MT, improrrogavelmente, no local, data e horário estabelecido pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido.

3.4. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

3.5. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia **30 de Setembro de 2022**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**RECURSO:** TERMO DE CONVÊNIO Nº 0662/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

**Código:** 292

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade:** 005 – Secretaria Adjunta de Cultura

**Projeto/Atividade:** 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



7.1. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.2. Prever toda a mão-de-obra e materiais necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços.

7.3. Dispor de equipamentos e veículo adequado para a realização dos trabalhos, suficientes para atender a CONTRATANTE com desembaraço, eficiência e segurança.

7.4. Executar os serviços contratados, com pessoal devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, responsabilizando-se por todas as despesas com pagamento de deslocamento, transporte, hospedagem e Alimentação do pessoal a ser utilizado na realização dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;

7.6. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

7.8. Designar e manter preposto responsável pelo atendimento a CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

7.9. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer dos serviços.

7.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste contrato, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº

196

VISTO SERVIDOR

7.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.13. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.14. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

7.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaúba/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.16. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

7.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.18. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

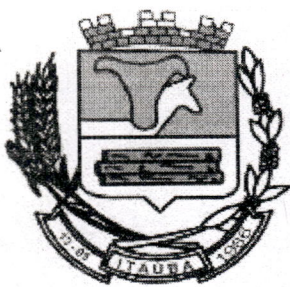
7.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.21. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº

197

VISTO SERVIDOR

7.23. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

7.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.25. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços do objeto contratado e dentro das especificações.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

8.6. Permitir que o pessoal da CONTRATADA, ou pessoas por ela autorizadas, encarregadas da montagem e desmontagem da estrutura do evento, tenha livre acesso às dependências do local onde serão realizados os serviços.

8.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

8.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

8.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato.

8.10. Paralisar a execução, caso os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

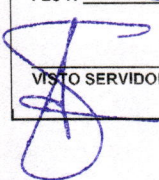
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| FLS Nº <u>198</u>                                                                   |
|  |
| VISTO SERVIDOR                                                                      |

**CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. O preço dos serviços apresentados na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

10.4. A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber um multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

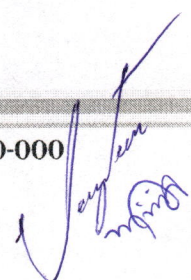
11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.







PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº 199

VISTO SERVIDOR

11.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

11.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **Portaria nº 0257/2022** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

| SERVIDOR | NOME                             | MATRÍCULA |
|----------|----------------------------------|-----------|
| TITULAR  | FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO | 597       |
| SUPLENTE | FABIO DA SILVA VIANA             | 122       |

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de **Adesão nº 002/2022**, realizado através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 003/2022**, oriunda do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

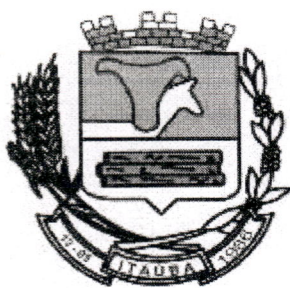
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 200

VISTO SERVIDOR

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDÃO | Data Emissão | Data de validade | Nº da Certidão         |
|----------|--------------|------------------|------------------------|
| FGTS     | 10/04/2022   | 09/05/2022       | 2022041001431355753267 |
| RFB/PGFN | 18/07/2022   | 19/01/2022       | 5A3B.BB15.C9C8.0419    |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 05 de maio de 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO  
PEREIRA DA  
SILVA:04370876117

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA  
SILVA:04370876117  
Dados: 2022.10.06 20:02:39 -03'00'

CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

*Marcia Mesquita Azevedo*  
MARCIA MESQUITA AZEVEDO  
CPF: 007.386.411.03

*Clayton Martins Rodrigues*  
CLAYTON MARTINS RODRIGUES  
CPF: 047.201.811-63



### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Valor R\$:660.000,00(SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

#### Extrato do Contrato: nº 029/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

Objeto: Prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviços para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT

Valor: R\$ 26.253,50 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 02/05/2022

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 252/2022

#### Extrato do Contrato: nº 030/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: MAIS MUSIC - GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com o cantor "LÉO MAGALHÃES" a ser realizado durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Data de assinatura: 04/05/2022

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 254/2022

#### Extrato do Contrato: nº 031/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com a dupla "DIEGO E ARNALDO" a ser realizado durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Data de assinatura: 04/05/2022

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 255/2022

#### Extrato do Contrato: nº 032/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de realização de um show nacional com a dupla "LÉO & RAPHAEL" a ser realizado durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT

Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Data de assinatura: 04/05/2022

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 256/2022

#### Extrato do Contrato: nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, camarins, box truss, painel de led, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos, grades inibidoras/fechamento e gerador de energia para serem utilizados durante as festividades do VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 12, 13 e 14 de maio de 2022 no Parque de Exposições José Zanon, localizado nas proximidades do Parque Natural de Itaúba/MT

Valor: R\$ 248.212,50 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 04/05/2022

Franciele Guilhen Aluizio Biotto

Fiscal de Contrato

Portaria 257/2022

#### Extrato Ata SRP: nº 037/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Itaúba/MT

Data de assinatura: 03/05/2022 até 03/05/2023

Detentora do Registro de Preços: GRAMEIRA SINOP LTDA ME

#### Extrato Ata SRP: nº 038/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT

Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023

Detentora do Registro de Preços: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Valor: R\$:14.946,80(QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

#### Extrato Ata SRP: nº 039/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT

Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023

Detentora do Registro de Preços: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

Valor R\$:19.320,00(DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

#### Extrato Ata SRP: nº 040/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT

Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023

Detentora do Registro de Preços: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Valor R\$:646,00(SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

#### Extrato Ata SRP: nº 041/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT

Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023

Detentora do Registro de Preços: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Valor R\$:43.003,60(QUARENTA E TRÊS MIL E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

#### Extrato Ata SRP: nº 042/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT

Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023

Detentora do Registro de Preços: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA

Valor R\$:5.980,50(CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

#### Extrato Ata SRP: nº 043/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT

Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023

Detentora do Registro de Preços: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO

Valor R\$:10.641,40(DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

#### Extrato Ata SRP: nº 044/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT

Data de assinatura: 16/05/2022 até 16/05/2023

Detentora do Registro de Preços: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

Valor R\$:44.354,00 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

#### Extrato Ata SRP: nº 045/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT

Data de assinatura: 18/05/2022 até 18/05/2023

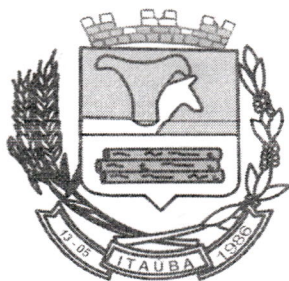
Detentora do Registro de Preços: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME

Valor R\$:61.496,65(SESENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

#### Extrato Ata SRP: nº 046/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 0257/2022

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |                 |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|-------------------|
| <b>ADESÃO Nº 002/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UNIDADE</b><br><b>MUNICIPAL</b> | <b>GESTORA:</b> | <b>PREFEITURA</b> |
| <b>OBJETO:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO E GERADOR DE ENERGIA PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2022 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO PARQUE NATURAL DE ITAÚBA/MT |                                    |                 |                   |
| <b>CONTRATO: Nº 033/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>DATA: 05/05/2022</b>            |                 |                   |
| <b>CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME</b> VALOR R\$ 248.212,50 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |                 |                   |
| <b>VIGÊNCIA: 30/09/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |                 |                   |

**SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 002/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO, Matrícula Nº 597, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:**

**a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):**

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do material.**

**b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;**

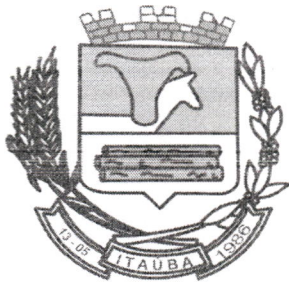
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor **FABIO DA SILVA VIANA**. Matrícula nº 122.

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

**FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**  
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 05 de Maio de 2022.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2022 a 06/06/2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



c) receber a fatura de cobrança, conferindo:  
I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;  
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;  
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor **FABIO DA SILVA VIANA**, Matrícula nº 122.

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

**FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**  
**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Maio de 2022.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/05/2022 a 05/06/2022.

### PORTARIA Nº 0256/2022 ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

|                                                                                                                                                                                    |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022</b>                                                                                                                                    | <b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL</b> |
| <b>OBJETO:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM SHOW NACIONAL COM A DUPLA "LÉO & RAPHAEL" A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DO VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT |                                              |
| <b>CONTRATO: Nº 032/2022</b>                                                                                                                                                       | <b>DATA: 04/05/2022</b>                      |
| <b>CONTRATADA: OS MENINO DA PECUÁRIA LTDA</b> VALOR R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)                                                                              |                                              |
| <b>VIGÊNCIA: 30/09/2022</b>                                                                                                                                                        |                                              |

**SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a servidora Srª, **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula Nº 597, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;  
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:  
I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;  
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;  
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor **FABIO DA SILVA VIANA**, Matrícula nº 122.

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

**FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**  
**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Maio de 2022.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/05/2022 a 05/06/2022.

### PORTARIA Nº 0257/2022 ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>ADESÃO Nº 002/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL</b> |
| <b>OBJETO:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO E GERADOR DE ENERGIA PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO VI FESTIVAL DA CASTANHA DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2022 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO PARQUE NATURAL DE ITAÚBA/MT |                                              |
| <b>CONTRATO: Nº 033/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>DATA: 05/05/2022</b>                      |
| <b>CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA</b> ME VALOR R\$ 248.212,50 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                              |
| <b>VIGÊNCIA: 30/09/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                              |

**SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 002/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a servidora Srª, **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula Nº 597, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;  
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:  
I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;  
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;  
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor **FABIO DA SILVA VIANA**, Matrícula nº 122.

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

**FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO** declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**  
**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 05 de Maio de 2022.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.